



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.602, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 32.593,50 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, “caput”, IV, “in fine”, c.c. art. 126, “caput”, I, “c”, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.263, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 32.593,50 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, referente ao “Programa de Feiras de Economia Criativa” instituído pela Lei nº 10.850, de 12 de julho 2023:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	TRABALHO		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA		
11.334.0070.2	Atividade		
11.334.0070.2.138	FEIRAS DA ECONOMIA CRIATIVA	R\$	32.593,50
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	32.593,50
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 32.593,50 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme abaixo se especifica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	TRABALHO		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA		
11.334.0070.2	Atividade		
11.334.0070.2.134	RECIASOL - REDE DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	R\$	6.965,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.965,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	TRABALHO		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA		
11.334.0070.2	Atividade		
11.334.0070.2.135	CENTRO DE CULTURA DIGITAL	R\$	6.965,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.965,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	TRABALHO		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA		
11.334.0070.2	Atividade		
11.334.0070.2.137	CENTROS DE COMÉRCIO POPULAR, CRIATIVO E SOLIDÁRIO	R\$	9.547,50
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.412,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.135,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	TRABALHO		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA		
11.334.0070.2	Atividade		
11.334.0070.2.139	CRIAR E MANTER BANCO COMUNITÁRIO E MOEDA SOCIAL	R\$	9.116,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.885,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.965,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	266,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 59.192/2024 (“DLOM”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.600, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.187.790,53 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), para reforço em dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, “caput”, IV, “in fine”, c.c. art. 126, “caput”, I, “c”, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.260, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.187.790,53 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), para reforço em dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.17	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
14.243.0016	POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
14.243.0016.2	Atividade	
14.243.0016.2.282	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$ 1.187.790,53
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.50.42	Auxílios	R\$ 1.187.790,53
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.187.790,53 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), obtidos através de recursos repassados pela Justiça do Trabalho, conforme disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem apurados no balanço do exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 58.471 /2024 (“DLOM”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.605, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 678.302,00 (seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e dois reais), para a inclusão de dotações orçamentárias referentes ao repasse financeiro do Convênio nº 018/2018 celebrado entre o Município de Araraquara e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no âmbito do “Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, “caput”, IV, “in fine”, c.c. art. 126, “caput”, I, “c”, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.266, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 678.302,00 (seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e dois reais), para a inclusão de dotações orçamentárias referentes ao repasse financeiro do Convênio nº 018/2018 celebrado entre o Município de Araraquara e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no âmbito do “Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	TRANSPORTE		
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
26.782.0093.2	Atividade		
26.782.0093.2.225	PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO (PROGRAMA RESPEITO À VIDA)	R\$	678.302,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	480.352,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 197.950,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurados durante o exercício, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasse de recursos financeiros do Convênio nº 018/2018 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no âmbito do “Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito” e o Município de Araraquara.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 59.682/2024 (“DLOM”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.597, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Altera o decreto nº 12.766, de 15 de dezembro de 2021, que designa empregados públicos municipais como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o seu § 4º art. 280 que autoriza a autoridade de trânsito designar os seus agentes;

Considerando que a fiscalização é de fundamental importância para a gestão de trânsito no âmbito do sistema viário municipal;

Considerando que, na forma do parágrafo único do art. 46 da Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017, o titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública será autoridade de trânsito do Município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XI do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O decreto nº 12.766, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

XXV - José Mauro Parra, matrícula nº 27816-5;

XXVI - Luan Bueno Ferreira de Brito, matrícula nº 27817-3; e

XXVII - Mayron Rodrigo Martins, matrícula nº 27818-1.”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de junho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

ALEXANDRE POMPONI
Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 59.754/2024 ("AHF").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.266, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 230/2024 – Projeto de Lei nº 244/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 678.302,00 (seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e dois reais), para a inclusão de dotações orçamentárias referentes ao repasse financeiro do Convênio nº 018/2018 celebrado entre o Município de Araraquara e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no âmbito do “Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 678.302,00 (seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e dois reais), para a inclusão de dotações orçamentárias referentes ao repasse financeiro do Convênio nº 018/2018 celebrado entre o Município de Araraquara e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no âmbito do “Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	TRANSPORTE		
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
26.782.0093.2	Atividade		
26.782.0093.2.225	PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO (PROGRAMA RESPEITO À VIDA)	R\$	678.302,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	480.352,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	197.950,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurados durante o exercício, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

repassa de recursos financeiros do Convênio nº 018/2018 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no âmbito do “Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito” e o Município de Araraquara.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Proc. 59.682/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.609, DE 2 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Centro de Educação e Recreação Hellé Nice Pinto Passos, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a legislação que organiza o Sistema Municipal de Ensino, conforme Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 11, de 30 de julho de 1997, que deu cumprimento ao art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação),

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “f” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso I do “caput” do art. 182, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação e Recreação (CER) Hellé Nice Pinto Passos, localizado na Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n, Jardim São Rafael II, na sede do Município.

Art. 2º O CER Hellé Nice Pinto Passos fora denominado pela Lei nº 10.606, de 28 de setembro de 2022.

Art. 3º O funcionamento da unidade de educação infantil de que trata este decreto reger-se-á pelas normas estabelecidas:

I – nos incisos IV e V do art. 11, no inciso I do art. 18 e nos arts. 29 e 30, todos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

II – na Resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação nº 1, de 7 de abril de 1999;

III – na Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 22, de 17 de dezembro de 1997; e

IV – na Deliberação do Conselho Municipal da Educação nº 1/2002, aprovada pelo Decreto nº 7.912, de 06 de dezembro de 2002, e alterada pelo Decreto nº 8.274, de 05 de maio de 2005.

Art. 4º Os recursos para atender às despesas consideradas de manutenção e desenvolvimento da unidade de educação infantil de que trata este decreto observarão os limites mínimos estabelecidos no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e o disposto pela Emenda à Constituição da República Federativa do Brasil nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como os que resultarem da aplicação dos critérios previstos nos arts. 68 e 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, tudo para o eficaz funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de julho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 39860/2024 (“DLOM/RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.265, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 229/2024 – Projeto de Lei nº 243/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.288.359,30 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.288.359,30 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.1	Projeto	
27.812.0030.1.163	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	R\$ 1.288.359,30
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.288.359,30
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.288.359,30 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.2	Atividade	
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$ 323.263,30
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 323.263,30
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.224	SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA	R\$ 965.096,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 965.096,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Proc. 59.552/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.263, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 227/2024 – Projeto de Lei nº 239/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 32.593,50 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 32.593,50 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, referente ao “Programa de Feiras de Economia Criativa” instituído pela Lei nº 10.850, de 12 de julho 2023:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	TRABALHO		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA		
11.334.0070.2	Atividade		
11.334.0070.2.138	FEIRAS DA ECONOMIA CRIATIVA	R\$	32.593,50
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	32.593,50
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 32.593,50 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	TRABALHO		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA		
11.334.0070.2	Atividade		
11.334.0070.2.134	RECIASOL - REDE DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	R\$	6.965,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.965,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	TRABALHO		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA		
11.334.0070.2	Atividade		
11.334.0070.2.135	CENTRO DE CULTURA DIGITAL	R\$	6.965,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.965,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	TRABALHO		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA		
11.334.0070.2	Atividade		
11.334.0070.2.137	CENTROS DE COMÉRCIO POPULAR, CRIATIVO E SOLIDÁRIO	R\$	9.547,50
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.412,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.135,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	TRABALHO		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA		
11.334.0070.2	Atividade		
11.334.0070.2.139	CRIAR E MANTER BANCO COMUNITÁRIO E MOEDA SOCIAL	R\$	9.116,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.885,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.965,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	266,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Proc. 59.192/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.590, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a incorporação, ao patrimônio do Município, dos bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do patrimônio e de propriedade da extinta Controladoria do Transporte de Araraquara, e dá outras providências.

Considerando que a Lei nº 10.565, de 3 de agosto de 2022, procedeu à extinção da Controladoria do Transporte de Araraquara, por meio da revogação total da Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016;

Considerando que, supervenientemente à tal revogação, não foram editados quaisquer atos normativos municipais que tratassem da Controladoria do Transporte de Araraquara, tendo sido rompida, portanto, a continuidade do suporte normativo que lhe fornecia lastro constitutivo;

Considerando que, a partir da vigência da Lei nº 10.565, de 3 de agosto de 2022, tiveram início os atos e procedimentos para a efetivação da extinção da autarquia, com o Decreto nº 12.973, de 9 de agosto de 2022, pelo qual, todos os contratos, convênios, parcerias e demais ajustes celebrados pela Controladoria do Transporte de Araraquara foram sub-rogados à Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;

Considerando que, para a extinção efetiva da Controladoria do Transporte de Araraquara, é necessário definir a destinação dos bens que compuseram o patrimônio da autarquia, bem como o encerramento de sua contabilidade;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas “a” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Em razão da extinção da Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA), operada por meio da Lei nº 10.565, de 3 de agosto de 2022, ficam incorporados ao patrimônio do Município os bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do patrimônio e de propriedade de mencionada autarquia.

§ 1º O Município é o sucessor da autarquia extinta em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas.

§ 2º Para os fins do “caput” deste artigo, deverá ser procedida à depreciação e contabilização do patrimônio físico da extinta CTA, bem como à realização de todas as obrigações contábeis, financeiras e orçamentárias pertinentes, a fim de que se proceda à baixa de suas inscrições e cadastros junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de junho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Proc. n. 58.443/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.268, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 232/2024 – Projeto de Lei nº 247/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado a contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado a contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	
18.541.0028.2	Atividade	
18.541.0028.2.354	MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES	R\$ 2.892.135,45
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.892.135,45
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
----	-----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0122	CIDADE SUSTENTÁVEL	
18.541.0122.1	Projeto	
18.541.0122.1.232	PASSAGEM DA FAUNA E OBRAS DO LAGO	R\$ 967.162,69
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 967.162,69
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.38	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.38.02	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0	Operação Especial	
28.846.0000.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.924.972,76
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 1.924.972,76
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo
Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais
Arquivada em livro próprio. Proc. 56.365/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.262, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 226/2024 – Projeto de Lei nº 238/2024

Autoriza a concessão, no corrente exercício, de contribuição para cooperativa contemplada no âmbito do Plano de Apoio ao Cooperativismo e de Fomento à Economia Solidária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, contribuição, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à Cooperativa de Trabalho Dons Dorcas, inscrita no CNPJ 55.463.981/0001-03, devidamente inscrita, habilitada e aprovada no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, do Plano de Apoio ao Cooperativismo e de Fomento à Economia Solidária, para despesas com início de negócios, conforme projeto apresentado no certame.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei será efetuado pelo município, por meio do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, à cooperativa abaixo indicada, com finalidade de auxílio financeiro para subsídios das propostas aprovadas:

ENTIDADE	CNPJ	CATEGORIA	VALOR
I – Cooperativa de Trabalho Dons Dorcas	55.463.981/0001-03	1.3.1. Início de Negócios (R\$ 10.000,00)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º A cooperativa beneficiada com a contribuição de que trata esta lei obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme Termo de Concessão de Incentivos Financeiros celebrado com o município, nos termos das leis nº 10.160 e nº 10.161, ambas de 24 de março de 2021, bem como do respectivo plano de trabalho e projeto previamente aprovados pela comissão de seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e suas respectivas alterações.

Art. 4º Os recursos de que trata o art. 1º desta lei serão repassados à cooperativa em parcela única, em consonância com o cronograma de desembolso constante no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, previamente aprovado pela comissão permanente de seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto no Termo de Concessão de Incentivos Financeiros celebrado com o Município, no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, e estar de acordo com as leis nº 10.160 e nº 10.161, ambas de 2021.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 113.348-9.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Proc. 58.787/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.599, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 6.830.407,29 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, “caput”, IV, “in fine”, c.c. art. 126, “caput”, I, “c”, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.259, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 6.830.407,29 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.2	Atividade	
15.451.0048.2.086	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$ 1.805.165,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.805.165,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0048.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

26.782.0048.2.087	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R\$ 5.025.242,29
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.025.242,29
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 6.830.407,29 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
15.242.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.242.0048.2	Atividade	
15.242.0048.2.090	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E RAMPAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R\$ 2.733.519,55
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.733.519,55
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.2	Atividade	
15.451.0048.2.086	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$ 826.764,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 826.764,50
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.2	Atividade	
15.451.0049.2.093	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 130.485,57
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 130.485,57
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0046	ILUMINA ARARAQUARA	
15.452.0046.2	Atividade	
15.452.0046.2.096	CIP ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 660.104,37
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 660.104,37
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0054	LIMPEZA URBANA	
15.452.0054.2	Atividade	
15.452.0054.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.628.069,71
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.628.069,71
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.224	SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA	R\$ 238.316,95
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 238.316,95
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.36.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PEDÁGIO E TERMINAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.214	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 613.146,64
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 613.146,64
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 58.446 /2024 (“DLOM”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.267, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 231/2024 – Projeto de Lei nº 246/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 194.468,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 194.468,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	
04.122.0003.2.003	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$ 103.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 103.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0088	GESTÃO DO ALMOXARIFADO	
04.122.0088.2	Atividade	
04.122.0088.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 91.468,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 76.468,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 194.468,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0084	SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL - SIM-CIDADÃO	
04.122.0084.2	Atividade	
04.122.0084.2.210	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTOS	R\$ 23.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 23.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0085	GESTÃO DOCUMENTAL	
04.122.0085.2	Atividade	
04.122.0085.2.209	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0087	MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO	
04.122.0087.2	Atividade	
04.122.0087.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 76.468,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 76.468,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
04.331.0091	DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS	
04.331.0091.2	Atividade	
04.331.0091.2.218	SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.20.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NAS RELAÇÕES LABORAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0129	GESTÃO DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NAS RELAÇÕES LABORAIS	
04.122.0129.2	Atividade	
04.122.0129.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20.08	COORDENADORIA EXECUTIVA DA ESCOLA DE GOVERNO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0044	ESCOLA DE GOVERNO	
04.122.0044.2	Atividade	
04.122.0044.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo
Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais
Arquivada em livro próprio. Proc. 56.133/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.601, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, “caput”, IV, “in fine”, c.c. art. 126, “caput”, I, “c”, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.261, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0075	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME		
08.244.0075.2	Atividade		
08.244.0075.2.174	PADARIA SOLIDÁRIA	R\$	29.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	29.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0075	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME	
08.244.0075.2	Atividade	
08.244.0075.2.177	REFEIÇÕES EMERGENCIAIS	R\$ 29.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 29.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 56.590 /2024 (“DLOM”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.607, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado a contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, “caput”, IV, “in fine”, c.c. art. 126, “caput”, I, “c”, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.268, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado a contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0028	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	
18.541.0028.2	Atividade	
18.541.0028.2.354	MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES	R\$ 2.892.135,45
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.892.135,45
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ R\$ 2.892.135,45 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.21.03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0122	CIDADE SUSTENTÁVEL	
18.541.0122.1	Projeto	
18.541.0122.1.232	PASSAGEM DA FAUNA E OBRAS DO LAGO	R\$ 967.162,69
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 967.162,69
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.38	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.38.02	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0	Operação Especial	
28.846.0000.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.924.972,76
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 1.924.972,76
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 56.365/2024 ("DLOM").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.604, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.288.359,30 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, “caput”, IV, “in fine”, c.c. art. 126, “caput”, I, “c”, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.265, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.288.359,30 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.1	Projeto	
27.812.0030.1.163	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	R\$ 1.288.359,30
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.288.359,30
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1.288.359,30 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.2	Atividade	
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$ 323.263,30
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 323.263,30
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.224	SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA	R\$ 965.096,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 965.096,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 59.531/2024 ("DLOM").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.606, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 194.468,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, “caput”, IV, “in fine”, c.c. art. 126, “caput”, I, “c”, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como com fundamento na Lei nº 11.267, de 26 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 194.468,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	
04.122.0003.2.003	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$ 103.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 103.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0088	GESTÃO DO ALMOXARIFADO	
04.122.0088.2	Atividade	
04.122.0088.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 91.468,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	76.468,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 194.468,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0084	SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL - SIM-CIDADÃO		
04.122.0084.2	Atividade		
04.122.0084.2.210	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTOS	R\$	23.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	23.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0085	GESTÃO DOCUMENTAL		
04.122.0085.2	Atividade		
04.122.0085.2.209	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.20.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0087	MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO		
04.122.0087.2	Atividade		
04.122.0087.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	76.468,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	76.468,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.20.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
04.331.0091	DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS		
04.331.0091.2	Atividade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.331.0091.2.218	SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$	30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.20.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NAS RELAÇÕES LABORAIS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0129	GESTÃO DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NAS RELAÇÕES LABORAIS		
04.122.0129.2	Atividade		
04.122.0129.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.20.08	COORDENADORIA EXECUTIVA DA ESCOLA DE GOVERNO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0044	ESCOLA DE GOVERNO		
04.122.0044.2	Atividade		
04.122.0044.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 56.133/2024 (“DLOM”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.364, DE 9 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do Art. 126 da lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o art. 24 da Lei nº 6.667, 13 de dezembro de 2007 e considerando a recomendação formulada pela Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída comissão para proceder Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos narrados nos documentos anexos ao processo administrativo nº 41591/2024, protocolado em 29 de abril de 2024, referente a demanda do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo TCESP nº TC 577/013/11, da qual farão parte os(as) empregados (as) públicos(as):

I – Danilo de Souza Jardim, matrícula nº 14970-5, na qualidade de presidente;

II – Josiani Michelli Silva dos Santos, matrícula nº 21329-2; e

III – Luiz Gustavo Camarani Toledo, matrícula nº 15677-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 41591/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 29.432, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 50981/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder à admissão de José Antônio Pimentel Júnior, matrícula nº 27493-3, como Guarda Civil Municipal, referência 47, da tabela I, do anexo I-C, a contar de 20 de maio de 2024, conforme aprovação no Concurso Público nº 004/2019, para prestar serviços ao quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 29.385, de 27 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 50981/2024 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.434, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerando os termos da Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, e ainda de acordo com o processo nº 60.954/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o empregado público Osvaldo Balan Júnior, matrícula nº 19830-7, Procurador Municipal, para o exercício da função de confiança de Subprocurador Geral de Assuntos Estratégicos, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear o empregado público Júlio César Ferranti, matrícula nº 17.896-9, Procurador Municipal, para o exercício da função de confiança de Subprocurador Geral de Assuntos Funcionais, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º e o art. 5º da portaria nº 28.687, de 28 de abril de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 7 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 60.954/2024 (“AHF”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.442, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 31302/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Paula Jeovane Lima Leite Azevedo, matrícula nº 25505-0, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 37 da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 31302/2024 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.437, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com os requerimentos protocolados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a providenciar as exonerações, a pedido, dos(as) servidores(as) abaixo especificados(as):

Seq.	Matrícula	Nome	Função	Data
1	27522-0	Marilia Kobal Martins	Auxiliar de Cuidador Social	07/06/2024
2	26980-8	Luana Edith Silva Souza	Educador Infantil	13/06/2024
3	26718-0	Welton Franco Silva	Monitor de Educação Física	11/06/2024
4	26585-3	Vera Lucia de Lima	Merendeiro Escolar	04/06/2024
5	27743-6	Josiane Formentão dos Santos	Auxiliar de Cuidador Social	05/06/2024
6	27613-8	Mariclea Martini da Silva	Assistente Administrativo da Educação	21/06/2024
7	27296-5	Fabricio Garcia Fernandes	Coordenador Pedagógico	06/06/2024
8	27711-8	Adriana Gonzaga da Silva	Professor I	17/06/2024
9	27853-0	Claudiane Laudiane Marcondes Rocha Leovergilio	Educador Infantil	19/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio.

Processos nº 39932/2024, 42868/2024, 40169/2024, 41565/2024, 47751/2024, 46719/2024, 41059/2024, 44632/2024 e 45751/2024(“AHF/CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.441, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 31154/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, ao empregado público Henrique Bisetto, matrícula nº 20095-6, Professor II, lotado na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 45 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 31154/2024 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.443, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo administrativo nº 42282/2024, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário(a) público(a) municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Saúde;

II – funcionária pública acusada: B.R., matrícula nº 16.214-0;

III – exposição sucinta do fato: o funcionário público acusado teria cometido, em tese, os atos inadequados previstos na denúncia SMS/CEAE n. 001/2024 de Processo Administrativo nº 42.282/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, sob guarda da Procuradoria Geral do Município, órgão no qual poderá ser consultado;

IV – dispositivos legais infringidos: Art. 19 e Art. 20, da Lei nº 6.667, de 2007, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos; e

V – funcionária pública representante da Secretaria Municipal da Saúde: Suhelen Camargo Beiroza, matrícula nº 17.617-6.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 42282/2024 ("CAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.445, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 61086/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a empregada pública Mariana El Beck Von Beszedits, matrícula nº 17897-7, na qualidade de representante titular da Procuradoria Geral do Município, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 7.117/2023, instaurado por meio da Portaria nº 28.947, de 18 de setembro de 2023, em substituição ao empregado público Roberto Gonçalves Kassouf, matrícula nº 20799-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 61086/2024 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.457, DE 3 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 39585/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 29.296, de 1º de abril de 2023, que concedeu licença não remunerada à empregada pública Mariana Rubert Grecco, matrícula nº 18117-0, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 39585/2024 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.470, DE 8 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com a solicitação contida no processo nº 64573/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor Ricardo José dos Santos, matrícula nº 28138-7, para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Administração, de provimento em comissão.

Art. 2º Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 29.398, de 5 de junho de 2024; e

II - a Portaria nº 29.421, de 18 de junho de 2024;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 8 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de julho de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 64573/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 3301.1901/3301.1922, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, PROCESSO Nº 7353/2024 BB Nº 1049353** do tipo "**Menor preço do lote**", que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE TOLDOS DIVERSOS, E COBERTURAS TIPO SOMBRITES PARA AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br .

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00m do dia 23 de julho de 2024

Araraquara, 05 de julho de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2021, para o cargo público de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, homologado em 10/02/2022, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **DIOGENES DE OLIVEIRA MARINHO**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **15/07/2024**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 08 de julho de 2024.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação, na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, no horário das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior **admissão**.

PROFESSOR II - Área de Atuação: BILÍNGUE/LIBRAS – Concurso Público nº 003/2023

CLAS.	INSC.	NOME
1º	442001919	BIANCA APARECIDA MEDEIROS
2º	442000486	GABRIELLA DUARTE CAVICCHIONI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação, na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, no horário das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior **admissão**.

PROFESSOR II - Área de Atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – Concurso Público nº 003/2023

CLAS.	INSC.	NOME
2º	442000805	CAMILA BENJAMIM VIEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 04/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior ***admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.***

AGENTE ESCOLAR – Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023

CLAS.	NOME
82º	FLAVIA CRISTINA BEVILAQUA MIRANDA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR I - Área de atuação: EDUCAÇÃO INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

CLAS.	NOME
258º	VANESSA CRISTINA PISANI
259º	CAMILA SANTANA DO MONTE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
851º	ALÉCIA APARECIDA DE ALMEIDA COIMBRA
852º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
853º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
854º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
855º	NICCOLI PALMIRA RIBAS PASSOS
856º	FERNANDA ABRÃO FRAGA MAGNANI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior ***admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.***

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
857º	JANAINA FERREIRA GERMANO CARLOS
858º	BRUNA SAQUETI BORRI
859º	VICTOR GONÇALVES DE OLIVEIRA
860º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
861º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
862º	VINICIUS ALVES PANIS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior ***admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.***

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
863º	APARECIDA DA SILVA BENEDITO BARBOSA
864º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
865º	INGRID RODRIGUES RIQUETO
866º	LUDMILA MATTOS
867º	LIDIANE DE GODOY MORGADO
868º	ANGÉLICA DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
869º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
870º	ANA BEATRIZ LOURENCETTI
871º	MARIA CLARA DA SILVA BARBOSA
872º	JÚLIA MARCELINO CIMAS
873º	THAÍS VALMIRA DE OLIVEIRA
874º	MARIANA MORI MARTINIANO DE OLIVEIRA PINTO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior ***admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.***

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
875º	LARA CATARINA DO CARMO ALMEIDA
876º	WALBER MANGINI PEREIRA
877º	AMANDA DE CARVALHO
878º	GIOVANA DE OLIVEIRA AMARO
879º	TAINÁ GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA
880º	BRUNA ALVES DUARTE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior ***admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.***

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
881º	DANIELLI GENY RODRIGUES DE ALMEIDA
882º	EVELYN SIQUEIRA DE SOUZA COSTA
883º	MIRELLI RIBEIRO DOS SANTOS
884º	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA
885º	PATRICIA RAFAELA GOMES CORRÊA
886º	PEDRO HENRIQUE TITO NOBILE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
887º	LAURA PERPETUA CARVALHO THEODORO
888º	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
889º	ISABELA ESTEVAM DA SILVA
890º	ANGELA FERNANDA DE OLIVEIRA GOUVEIA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
266º	ALINE CARNEIRO RIOS
267º	MONICA CRISTINA DE SOUZA VITTURI
268º	AMÉLIA PIETRA MEDEIROS MARQUES
269º	ANA CAROLINA FRANCISCO SILVA
270º	ALINE FERREIRA DA SILVA
271º	BRUNO DA SILVA CAVALCANTE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior ***admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.***

EDUCADOR INFANTIL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
272º	LUANA EDITH SILVA SOUZA
273º	CANDIDATO CONVOCADA PELA LISTA GERAL
274º	CANDIDATO CONVOCADA PELA LISTA GERAL
275º	CANDIDATO CONVOCADA PELA LISTA GERAL
276º	CANDIDATO CONVOCADA PELA LISTA GERAL
277º	CANDIDATO CONVOCADA PELA LISTA GERAL

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 002/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier das 08:30 às 16:30 horas, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

EDUCADOR INFANTIL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

CLAS.	NOME
278º	CANDIDATO CONVOCADA PELA LISTA GERAL
279º	JONATHAN DOS SANTOS REIS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 08 (oito) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PROCESSO SELETIVO

EDITAL N° 706/2024

de 08 de julho de 2.024

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Processo Seletivo para provimento do cargo **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, por tempo indeterminado nos termos da Lei 11.350/2006, regidos pelo Regime Estatutário nos termos das Leis Municipais 10.135 de 04 de fevereiro de 2021 e 10.345 de 27 de outubro de 2.021 e Lei Complementar 937 de 22 de dezembro de 2.020, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CARGO

1.1. O detalhamento do cargo, área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salário, vaga e carga horária são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

Código por cargo	Cargo	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vaga	Carga Horária
001	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS Referência 84 da Tabela I do Anexo I-C	Para desempenho de atividades na Secretaria de Saúde Municipal.	Ensino Médio Completo	R\$ 3.013,14	01	40 horas semanais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

1.2. Para investidura no cargo público de Agente de Combate às Endemias é obrigatório haver concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser ministrado pela Prefeitura Municipal de Araraquara, conforme item 8 do presente Edital.

1.3. O servidor público municipal terá direito ao abono pecuniário, conforme Lei Municipal nº 11.119, de 19 de março de 2.024, Bônus Alimentação, de acordo com Lei 9.573 de 19 de maio de 2.019 e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Lei Municipal nº 4.506 de 29 de junho de 1995.

1.4. O salário constante na tabela do item 1.1. corresponde aos valores atualizados pelo Decreto nº 13.564, de 27 de maio de 2024.

1.5. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos pelo regime Estatutário para a vaga relacionada na Tabela do item 1.1., nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas



durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

1.6. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Descrição Sumária das atribuições do cargo

Anexo II – Conteúdo Programático da prova

Anexo III – Requerimento para solicitação de isenção do pagamento da inscrição

Anexo IV – Requerimento para solicitação de condição especial para realização da prova

Anexo V - Requerimento para interposição de recurso contra o indeferimento da Isenção do pagamento da Inscrição

Anexo VI - Requerimento para interposição de recurso contra o resultado da entrevista aos candidatos negros inscritos para reserva de vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2.3. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b)** possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c)** estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;
- d)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e)** possuir o nível de escolaridade mínimo completo exigido para o cargo, previsto no item 1.1 do Edital, apresentando a documentação comprobatória de sua conclusão e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória;
- f)** apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público.
- g)** não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h)** não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;
- i)** submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, **inclusive exame toxicológico de larga janela de detecção**, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
- j)** declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149> e regulamentos éticos para exercício profissional.



k) ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

l) Realizar e ser aprovado no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, previsto no item 8, a ser ministrado pela Prefeitura Municipal.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3., deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação.

2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir do dia 11 de julho até o dia 08 de agosto de 2024.**

2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

2.6. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:

2.6.1. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.

2.7. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção do cargo, conforme Tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7.1. O valor da taxa inscrição será estabelecido segundo o nível de escolaridade do cargo e provas que o cargo exige neste edital conforme tabela:

CARGO	PROVA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Prova objetiva e avaliação psicológica	R\$ 36,69

2.7.2. O pagamento da inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br, no período das inscrições.

2.8. Ao inscrever-se no Processo Seletivo o candidato deverá indicar o código do cargo, conforme Tabelas do item 1.1. deste Edital.

2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações referentes aos requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.1. desde Edital.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara no direito de excluir do Processo Seletivo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

2.11. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do Processo Seletivo são pessoais e intransferíveis.

2.12. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.

2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira



responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.14. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração de locais de realização das provas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou de inscrito para reserva de vagas aos candidatos negros.

2.15. O Município de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo Seletivo.

2.16. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.

2.17. O candidato deverá acompanhar a divulgação do **COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO** nos endereços eletrônicos www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br, a partir do dia **28 de agosto de 2024**, para verificar sua situação no Processo Seletivo e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

2.18. Ao candidato, pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

2.19. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do Município de Araraquara - SP.

2.20. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

2.21. Para os efeitos deste Processo Seletivo, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC.

2.22. Para os efeitos deste Processo Seletivo, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, NOS DIAS DAS APLICAÇÕES DAS FASES DESTES CERTAME, QUALQUER TIPO DE DOCUMENTAÇÃO DIGITAL**: (como título de eleitor digital, CNH digital ou Carteira de



Trabalho digital, RG digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

2.23. No dia da prova o candidato deverá portar um dos DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO citados no item 2.21. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTAÇÃO DIGITAL.** Caso o candidato apresente documento diferente do estabelecido no item 2.21, o mesmo não poderá ter acesso ao local de prova.

2.24. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas nos sites www.consulpam.com.br e da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.

2.25. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o Processo Seletivo, poder-se-ão anular a prova e a admissão do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.26. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.27. Será concedida isenção do pagamento da inscrição nos termos do item 2.33. e subitens.

2.28. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.29. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la pelo e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br no mesmo período destinado às inscrições (11/07 a 08/08/2024), **IMPRETERIVELMENTE**, e apresentar os documentos originais no dia da realização da prova.

2.29.1. O modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova consta do anexo IV deste Edital e deverá ser preenchido e digitalizado para envio.

2.29.2. Além do requerimento mencionado no item 2.29.1, o candidato deverá anexar ao e-mail, laudo médico digitalizado que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas, cujos originais (requerimento e laudo médico) deverão ser apresentados no dia da realização da prova objetiva, dentro de um envelope tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Modelo do Envelope para entrega do laudo e solicitação de atendimento especial:

INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada

Edital 706/2024 – Prefeitura de Araraquara/SP

Nome do candidato:..... Inscrição nº

Solicitação de condição especial para a realização da prova e Laudo Médico

2.29.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não anexar o laudo médico conforme item 2.29.2.

2.29.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.



2.30. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

2.30.1. O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro no Processo Seletivo com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

2.30.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, fará constar o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), **nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo.**

2.30.3. O(A) candidato(candidata) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.30. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.31. A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.consulpam.com.br) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.31.1. Acessar o site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada, dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.consulpam.com.br.

2.31.2. Localizar o certame do órgão pretendido e clicar;

2.31.3. Clicar no link “Inscrição”;

2.31.4. Fazer o cadastro completo, se for o primeiro acesso, caso já esteja cadastrado realizar somente o login informando CPF e senha, identificar o cargo pretendido e realizar a inscrição;

2.31.5. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente a inscrição na rede bancária;

2.31.6. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line;

2.31.7. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, **estabelecido no item 2.7.1**, por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;

2.31.8. O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

2.31.9. Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições, ou seja, **até o dia 09 de agosto de 2024**, caso contrário, não será considerado.

2.31.10. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**

2.31.11. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **09 de agosto de 2024**, caso contrário, não será considerado.



2.31.12. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição será indeferida.

2.31.13. As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.31.14. Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de **09 de agosto de 2024**.

2.31.15. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.31.16. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições mediante pedido do candidato, através do site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. (www.consulpam.com.br).

2.31.17. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.31.18. O INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.31.19. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.consulpam.com.br nos últimos dias de inscrição.

2.31.20. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.32. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas na lei municipal especificada no item 2.33, poderão gozar de apenas 01 (uma) **isenção do pagamento da inscrição** que lhes é facultada, e deverão protocolar, **a partir das 9:00h do dia 11 de julho até às 16:30 do dia 24 de julho de 2024**, através do **protocolo online** disponível no site www.araraquara.sp.gov.br. – link <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/concurso/isencao/7062024> ou no andar térreo do paço municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara - Setor de Protocolo da Prefeitura, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, conforme Anexo III, endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

2.32.1. Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.32. o candidato deverá acessar o site do O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, no link próprio do Processo Seletivo da Prefeitura de Araraquara – Processo Seletivo 706/2024, preencher total e corretamente sua inscrição e imprimir o boleto bancário e comprovante de inscrição no Processo Seletivo, conforme item 2.31.



2.32.2. A CÓPIA SIMPLES do boleto e comprovante de inscrição no Processo Seletivo deverá ser anexada ao requerimento constante do Anexo III deste Edital.

2.33. A Lei Municipal nº 8.008/2013 alterada pelas Leis 8.370/2014 e 9.131/2017, prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:

2.33.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

2.33.2. No requerimento de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá anexar comprovante de inscrição emitido pelo Ministério da Cidadania denominado “Meu CadÚnico”, que está disponível no portal do Ministério, por meio do link: **<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>**, o qual deverá comprovar existência do cadastro da família, atualizado há menos de 24 meses, o Número de Identificação Social - NIS do requerente e Constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo “per capita”.

2.33.3. Na impossibilidade de obter o comprovante de inscrição no CadÚnico conforme item 2.33.2., poderá ser apresentada “Folha Resumo Cadastro Único – V 7” obtida em uma unidade municipal de assistência social (CRAS ou órgão gestor).

2.33.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderão consultar o órgão gestor do CadÚnico ou o sistema informatizado específico do Ministério da Cidadania para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.34. Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.35. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM–Consultoria Público-Privada e da Prefeitura até o dia **30 de julho de 2024**.

2.36. O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **09 de agosto de 2024**.

2.36.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS

DO CANDIDATO NEGRO – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

3.1. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015 alterado pelo Decreto Municipal nº 12.799/2022.

3.1.1. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga.

3.1.2. Na hipótese do surgimento de novas vagas, conforme item 1.5., será aplicado o §3º do artigo 1º da Lei Municipal 8.436/2015.

3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.

3.2.1 A opção pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de vagas é facultativa.

3.3. Os candidatos considerados habilitados, conforme estabelecido no item 6.1.1., serão convocados após a divulgação do resultado da avaliação psicológica, para serem avaliados pela Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça, nomeada através de Portaria, para confirmação da **AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**.

3.3.1 O Edital de Convocação para entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros será divulgado no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada www.consulpam.com.br e no site da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br

3.3.2 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo de sua inteira responsabilidade.

3.4. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que será verificada a fenotípia.

3.5. Negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração.

3.5.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

3.5.2. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.

3.5.3. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo

3.6. Nas hipóteses dos itens 3.5.2 e 3.5.3, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.

3.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Processo Seletivo.

3.8. Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros inscritos para reserva de vagas.

3.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.11. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.



3.12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.13. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.14. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

3.15. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.16. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.17. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por cargo/área de abrangência para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

3.17.1. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva aos candidatos deficientes, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga para o cargo.

3.17.2. Na hipótese do surgimento de novas vagas, conforme item 1.5., será aplicado o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal 5.654/2001.

3.18. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.19. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.20. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, quando da admissão, deverão comprovar sua deficiência nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e serão submetidos à avaliação por equipes multidisciplinar e multiprofissional com finalidade de avaliação sobre a deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, observada a legislação aplicável à matéria, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver parecer oficial contrário à condição de deficiente ou deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

3.21. O candidato cuja deficiência física for considerada incompatível com a função a desempenhar, se assim o requerer, deverá ser submetido a uma avaliação, para demonstrar a compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida, de acordo com art. 7º da Lei 5654/2001.

3.22. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, e critérios de aprovação, data, horário e local de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.23. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.24. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico para comprovação de sua deficiência nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015



atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.25. O candidato com deficiência deverá enviar através do e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br, no mesmo período destinado às inscrições, **(de 11 de julho à 08 de agosto de 2024)**, IMPRETERIVELMENTE, laudo médico digitalizado para comprovação de sua deficiência nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência **e no dia da realização da prova escrita apresentar o documento original ou cópia autenticada.**

3.25.1. O envio através do e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br e a entrega do laudo mencionado no item 3.25 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

3.25.2. O candidato deverá apresentar a documentação, no dia da prova escrita, dentro de um envelope tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Modelo do Envelope para entrega do laudo e solicitação de atendimento especial:

INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.

Edital 706/2024 – Prefeitura de Araraquara/SP

Nome do Candidato..... Inscrição nº

Laudo Médico e Solicitação de Condição Especial – Candidato com deficiência

3.25.3. O laudo entregue não será devolvido.

3.25.4. Os laudos não serão recebidos por qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.25.

3.26. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo IV deste Edital e enviá-lo juntamente com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência e o Laudo Médico pelo e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br e no dia da realização da prova escrita entregar os documentos dentro de envelope conforme item 3.25.2 deste Edital.

3.27. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.28. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por cargo quanto na lista de candidatos com deficiência.

3.29. A apresentação do laudo médico, não exclui a possibilidade de exame médico geral e específico a ser realizado no ato de ingresso no serviço público, para a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, observada a legislação aplicável à matéria.

3.30. **Havendo parecer oficial contrário à condição de deficiente, ou se a deficiência for incompatível com as atividades a desempenhar, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, mesmo que tenha participado das provas em condições especiais.**

3.31. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Processo Seletivo.



3.32. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.33. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

3.34. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. As provas objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os temas constantes do Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está **prevista** para o dia **15 de setembro de 2024**.

4.3. A prova objetiva se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

4.3.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.

4.3.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, e os critérios para habilitação na prova objetiva serão os que seguem:

4.3.3. Será considerado **habilitado** na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos** previstos e estiver entre os **150 (cento e cinquenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva**, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja convocado para realização de avaliação psicológica.

4.3.4. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas nos itens acima serão excluídos do Processo Seletivo.

4.4. As provas objetivas terão duração e composição de:

Cargo	Duração	Tema	Quantidade de Questões
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3:30 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Raciocínio Lógico	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas

4.4.1. O conteúdo programático da prova objetiva consta no ANEXO II deste Edital.

4.5. A aplicação das provas objetivas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais, serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado até dia **06 de setembro de 2024**, no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada www.consulpam.com.br e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br.



4.9. Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo, de sua inteira responsabilidade.

4.10. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para as provas e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

4.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 60 minutos antes do início da prova. O portão será fechado 20 minutos antes do início da prova.

4.12. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.12.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando antecipadamente os horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

4.12.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

4.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, conforme estabelecido no item 2.21. deste edital.

4.13.1 É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

4.13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 2.21.

4.13.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.13.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.13.5. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.14. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.14.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.



4.15. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.17. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.18. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), brincos, piercing, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer tipo e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INSTITUTO CONSULPAM.

4.18.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, quando possível, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive o alarme caso seja ativado, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

4.18.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.18.4. O INSTITUTO CONSULPAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

4.19. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO CONSULPAM, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.20. O INSTITUTO CONSULPAM não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.22. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.22.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.23. O INSTITUTO CONSULPAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua impressão digital (datiloscopia).



4.24. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.24.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

4.25.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.25.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.25.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.25.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.25.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.25.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.25.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.26. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

4.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

4.28. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo destinado à prova.

4.28.1. Somente após decorrido o tempo de 01 (uma) hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.

4.29. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

4.30. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.31. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.31.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.



4.31.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.31.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.31.4. Exceto no caso previsto no item 4.31, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.

4.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.33. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1. Haverá avaliação psicológica de caráter **ELIMINATÓRIO** e será realizada em local, data e horário a serem divulgados após divulgação do resultado da prova objetiva.

5.1.1. Serão convocados para a avaliação psicológica, os candidatos ao cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, que obtiverem no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos máximos previstos na prova objetiva e estiverem entre os **150 (cento e cinquenta) candidatos aprovados** com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

5.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar se o candidato apresenta características compatíveis com as atividades inerentes ao cargo pretendido. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor.

5.3. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do cargo:

- a) Equilíbrio emocional;
- b) Facilidade de relacionamento interpessoal; adaptação ao meio – iniciativa, comunicação, percepção, determinação e flexibilidade de conduta;
- c) Capacidade de Liderança.

5.4. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições do cargo constante no anexo I deste edital.

5.4.1. A convocação para avaliação psicológica será publicada em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, sendo de presença obrigatória. O não comparecimento do candidato, na data e horário pré-estabelecido, implicará na eliminação do Processo Seletivo.

5.5. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “**APTO**” ou “**INAPTO**” para realizar as atividades do cargo, conforme descrição constante no anexo I deste edital.

5.5.1. “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.

5.5.2. “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.

5.5.3. O candidato considerado “INAPTO” será eliminado do presente Processo Seletivo.



5.6. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

5.7. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Processo Seletivo.

5.8. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, através de requerimento com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834- 522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes ao envio do documento serão por conta do candidato.

5.9. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão classificados, para o cargo, apenas os candidatos considerados habilitados nas provas de acordo com os critérios para habilitação descrito abaixo:

6.1.1. Para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, será considerado habilitado no Processo Seletivo o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos** na Prova Objetiva e estiver entre os **150 (cinquenta) candidatos aprovados** com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para este fim e for considerado **apto** na avaliação psicológica.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida, em listas de classificação para cada cargo.

6.2.1. A nota final (NF) para o candidato ao cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS que realizou prova objetiva (PO) será obtida pelo cálculo $NF=PO$

6.3. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista aos candidatos negros habilitados.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a)** candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, completado até o último dia de inscrição no presente edital;
- b)** obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
- c)** candidato com maior idade entre os candidatos com idade inferior aos 60 (sessenta) anos.

6.5. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

6.7. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à admissão para o cargo, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos



aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, da seguinte forma:

7.1.1. Para recurso referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final: 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.

7.1.2. Para recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. Para a interposição de recursos referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.consulpam.com.br preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via e-mail: concursoararaquara@consulpam.com.br

7.4. Para a interposição de recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos V ou VI, através do protocolo online disponível no site www.araraquara.sp.gov.br – links <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/recurso/isencao/7062024> e/ou <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/recurso/entrevista/7062024>, respectivamente ou no andar térreo da Prefeitura, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro– Araraquara/ SP

7.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

7.5.1. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

7.5.2. Que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;

7.5.3. Interposto por outra via, diferente das especificadas neste Capítulo;

7.5.4. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

7.5.5. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer funcionário da Prefeitura do Município de Araraquara, ou outro candidato;

7.5.6. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

7.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.



7.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

7.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

7.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

7.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.12. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

7.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.

7.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

7.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

8. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.1. De acordo com a necessidade de admissão da Administração, serão convocados os candidatos classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, para cumprimento das condições dispostas no item 2.3. deste Edital e participação do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.

8.2. O candidato convocado deverá participar obrigatoriamente, com aproveitamento, do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, de caráter eliminatório, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma online, conforme inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 6.453 de 18 de agosto de 2006 e Portaria SGTES/MS nº 243/2015 de 25/09/2015.

8.2.1. O curso visa a formação inicial dos candidatos para o exercício das atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias.

8.3. A Prefeitura Municipal de Araraquara se exime de quaisquer eventuais prejuízos decorrentes da participação no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.

8.4. O Curso terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, será de caráter eliminatório e o resultado será APTO ou INAPTO, de acordo com as seguintes considerações:

a) O candidato deverá ter a participação integral no Curso de Formação Inicial.

b) Ao final do Curso de Formação Inicial, os candidatos deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, certificado de conclusão do curso e relatório de desempenho, extraído da plataforma que subsidia o curso preparatório.

c) Para ser considerado APTO, o candidato deverá obter concomitantemente 100% de frequência no Curso e no mínimo 50% de acerto na avaliação final, caso contrário será considerado INAPTO e automaticamente eliminado do certame.



8.5. A não realização do curso pelo candidato, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime Estatutário.

9.2. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas no item 2.3. deste Edital.

9.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à admissão.

9.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais.

9.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.

9.6. A participação no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, é obrigatória e de caráter eliminatório.

9.7. O candidato considerado **APTO** no CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL será submetido a exames pré-admissionais, **de caráter eliminatório**, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o **exame toxicológico de larga janela de detecção**.

9.7.1. A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.

9.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

9.9. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

10.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial.
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique.
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência.



- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar.
- l) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação.
- m) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações, aditamentos e no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.7. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, até a data de sua homologação, tais como: convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.

10.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.

10.9. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.

10.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização através do site www.consulpam.com.br

10.11. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.12. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.



10.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.

10.15. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Araraquara.

10.16. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.17. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.18. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

10.19. Não serão fornecidas informações e dados pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

10.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.

10.21. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

10.22. Fica delegada ao Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.

10.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 08 julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração Interino e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal de Araraquara



ANEXO I
EDITAL Nº 706/2024

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES – Lei 9.800/2019
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor municipal.

De acordo com Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2.006, alterada pela Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2.018, são consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 706/2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS
PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: Adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de estatística.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atribuições do ACE. Prevenção e controle de endemias. Noções básicas sobre zoonoses, educação e mobilização em saúde. Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose, Ebola, dentre outras. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. Epidemiologia: conceitos básicos. Situação epidemiológica. Meio ambiente e saneamento. História Natural e prevenção de doenças. Visita domiciliar. Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006. Doenças de notificação compulsória. Indicadores de Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Noções de ética e cidadania. Saúde do Trabalhador.



ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº 706/2024

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À
Gerência de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
Prefeitura do Município de Araraquara

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente
à Rua/Av. _____ nº _____, bairro
_____ Cidade _____,
telefone _____, celular _____ candidato(a) ao cargo de
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, inscrição nº _____, venho requerer à
Prefeitura do Município de Araraquara, isenção do pagamento da inscrição prevista no item 2.33
deste edital, por ser Candidato inscrito no CadÚnico.

Para tanto, anexo documentos solicitados no edital 706/2024.

Araraquara, ____/____/2.024.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO Nº 706/2024

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova:

Data: ____/____/2024

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO V
PROCESSO SELETIVO Nº 706/2024

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO
DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

À

Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Para análise da Comissão Especial de Concursos Públicos

e Processos Seletivos da Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do Candidato: _____

Nº inscrição no Processo Seletivo 706/2024: _____

Cargo: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

RG nº: _____ CPF nº _____

Endereço: Rua/Av: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Questionamento e fundamentação:

Araraquara, ____ de _____ de 2.024.

Assinatura do candidato



ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO Nº 706/2024

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS PARA
RESERVA DE VAGAS**

À

Gerência de Desenvolvimento de Recursos
Para análise da Comissão Especial de Verificação do
Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos
Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do Candidato: _____

Nº inscrição no Processo Seletivo 706/2024: _____

Cargo: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

RG nº: _____ CPF nº _____

Endereço: Rua/Av: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado _____

Telefone (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Questionamento e fundamentação:

Araraquara, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Convocação CESP/GAC 23/2024

Regularização de Concessões de Uso das Sepulturas dos Cemitérios Municipais.

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos - Gerência de Administração de Cemitérios, em conformidade a Lei Complementar nº 971, de 10 de Junho de 2022, **FAZ SABER** o resultado dos requerimentos de regularização das concessões de uso das sepulturas nos cemitérios Municipais dos requerentes abaixo relacionados e os **CONVOCA** a comparecer, até o dia **09 de Agosto de 2024**, na Administração dos Cemitérios sito a Rua Humaitá, 1717 - Centro - Araraquara – SP, mediante agendamento prévio através do telefone (16) 3335-9775 de segunda a sexta-feira, para assinar e retirar sua via do contrato de concessão de uso da respectiva sepultura. Qualquer impedimento em comparecer presencialmente deve ser informado à Administração dos Cemitérios no telefone acima para obtenção das informações de como agir. Os concessionários abaixo relacionados que já obtiveram sua via assinada do contrato de concessão de sepultura devem desconsiderar a presente convocação.

Araraquara, **09 de Julho** de 2024

ID	NOME	NÚMERO PROTOCOLO	CEMITÉRIO	NÚMERO TÚMULO	SITUAÇÃO
9450	ALEXANDRE CARLOS DE ALMEIDA	41359450	SÃO BENTO	2B.R.3.11.10	DEFERIDO
7002	APARECIDA BENEDITA GOES NECCHI	40517002	SÃO BENTO	1B.R.1.3.12	DEFERIDO
3517	CARMEN ORTEGA DE CAMARGO	48103517	SÃO BENTO	4A.R.4.5.44	DEFERIDO
3498	CLEITON MONTEIRO MOLINA	37203498	SÃO BENTO	4C.AV.0.1.15	DEFERIDO
6650	GERALDO FERNANDES FILHO	12306650	SÃO BENTO	2A.AV.2.2.1	DEFERIDO
5839	JOAO JOSE MORELLI	18045839	SÃO BENTO	4B.R.4.3.14	DEFERIDO
3516	JORGE LUIZ GÓES	02423516	SÃO BENTO	1D.R.1.6.18	DEFERIDO
4582	MARAIZA APARECIDA DA SILVA	07174582	SÃO BENTO	2F.R.4.5.35	DEFERIDO
3499	MÁRCIO MENDONÇA RAMIA	40023499	SÃO BENTO	5A.R.5.6.32	DEFERIDO
9899	MARIA LUISA MICELI SILVEIRA LEITE	30159899	SÃO BENTO	3E.AV.3.1.7	DEFERIDO
6308	SANDRA MARIA VOSS DE AQUINO	13046308	SÃO BENTO	4A.R.4.8.4	DEFERIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12326	SARA GIOVANI DA CUNHA CORTES	044712326	SÃO BENTO	3C.R.4.10.10	DEFERIDO
5215	SIDNEY BOMBARDA	02535215	SÃO BENTO	1B.R.1.1.8	DEFERIDO
9393	WASHINGTON LUIZ PINTO DE SOUZA E SILVA	04149393	SÃO BENTO	4D.R.4.8.10	DEFERIDO



CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 005/2024

de 08 de julho de 2.024

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos públicos de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime Estatutário nos termos das Leis Municipais 10.135 de 04 de fevereiro de 2021 e 10.345 de 27 de outubro de 2.021 e Lei Complementar 937 de 22 de dezembro de 2.020, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CARGO

1.1. O detalhamento dos cargos, área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salário, vagas e carga horária são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

Cód.	Cargo	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária
501	AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Ref. 47 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública	Ensino médio completo - CNH categoria "A" e "B"	2.085,11	01	36 horas semanais
502	ALMOXARIFE Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino Médio Completo	1.708,84	01	36 horas semanais
503	ANALISTA DE SISTEMAS Ref. 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino Superior Completo	3.463,52	01	36 horas semanais



Cód.	Cargo	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária
504	AUXILIAR DE FARMÁCIA Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Médio Completo	1.708,84	01	36 horas semanais
505	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia	1.708,84	01	36 horas semanais
506	BIBLIOTECÁRIO Ref. 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia	3.463,52	01	36 horas semanais
507	BIÓLOGO Ref. 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino superior completo - CNH categoria "A" e "B"	3.463,52	01	36 horas semanais
508	CERIMONIALISTA Ref. 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Secretaria Municipal de Comunicação	Ensino Superior Completo em Comunicação Social, Relações Públicas ou Eventos, bem como comprovadas habilidades em cerimoniais públicos, atestadas por meio de certificado de conclusão de curso de cerimonial público oferecido sob a forma de curso de extensão universitária, curso de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior ou cursos de capacitação promovidos por entidades públicas ou privadas	3.463,52	01	36 horas semanais



Cód.	Cargo	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária
509	CIRURGIÃO DENTISTA Ref. 110 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia	3.902,78	01	20 horas semanais, em conformidade com a Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961.
510	CIRURGIÃO DENTISTA – HORISTA Ref. 901 da Tabela III do Anexo I-D	Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia	77,13 por hora	01	20 horas semanais, em conformidade com a Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961.
511	COZINHEIRO Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino Médio Completo	1.708,84	01	36 horas semanais
512	ECONOMISTA Ref. 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino superior completo em Ciências Econômicas e registro no Conselho Regional de Economia	3.463,52	01	36 horas semanais
513	ENFERMEIRO DO TRABALHO Ref. 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para desempenho de atividades nas Secretarias Municipais de Administração ou Saúde	Ensino superior completo em Enfermagem, especialização em Enfermagem do Trabalho e registro no Conselho Regional de Enfermagem	3.463,52	01	30 horas semanais
514	ENGENHEIRO CIVIL Ref. 1500 da Tabela IV do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, registro no CREA e CNH categoria “A” e “B”	6.251,88	01	30 horas semanais



Cód.	Cargo	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária
515	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Ref. 1500 da Tabela IV do Anexo I-C	Para desempenho de atividades nas Secretarias Municipais de Administração ou Saúde	Ensino Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, Especialização em Segurança do Trabalho, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e CNH categoria "A" e "B"	6.251,88	01	30 horas semanais
516	GESTOR PÚBLICO - MODALIDADE "ADMINISTRADOR PÚBLICO" Ref. 144 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino superior completo em Administração Pública e registro no Conselho Regional de Administração	5.473,96	01	36 horas semanais
517	INSPECTOR DE BEM-ESTAR ANIMAL Ref. 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino superior completo - CNH categoria "A" e "B"	3.463,52	01	36 horas semanais
518	INSPECTOR DE OBRAS Ref. 98 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Ensino Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e CNH categoria "A" e "B"	3.463,52	01	36 horas semanais
519	PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Ref. 63 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Pública Municipal	Ensino Médio Completo com Formação Específica em Programação de Computadores ou Técnico em Informática com habilitação em Técnico em Programação de Computadores	2.444,95	01	36 horas semanais



Cód.	Cargo	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária
520	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO Ref. 63 da Tabela I do Anexo I-C	Para desempenho de atividades nas Secretarias Municipais de Administração ou Saúde	Curso Técnico de nível médio em Enfermagem com Especialização em enfermagem do trabalho e registro no Conselho Regional de Enfermagem	2.444,95	01	30 horas semanais
521	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Ref. 63 da Tabela I do Anexo I-C	Para desempenho de atividades nas Secretarias Municipais de Administração ou Saúde	Curso Técnico de nível médio em segurança do trabalho e registro no Ministério do Trabalho - CNH categoria "A" e "B"	2.444,95	01	36 horas semanais
522	TÉCNICO EM CONTABILIDADE Ref. 63 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Municipal	Curso técnico de nível médio em contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade	2.444,95	01	36 horas semanais
523	TÉCNICO EM INFORMÁTICA Ref. 63 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Pública Municipal	Curso Técnico de Nível Médio em Informática	2.444,95	01	36 horas semanais
524	TRATADOR DE ANIMAIS Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C	Para atuar na Administração Pública Municipal	Ensino fundamental completo	1.708,84	01	36 horas semanais

1.2. O servidor público municipal terá direito ao abono pecuniário, conforme Lei Municipal nº 11.119, de 19 de março de 2.024, Bônus Alimentação, de acordo com Lei 9.573 de 19 de maio de 2019 e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Lei Municipal nº 4.506 de 29 de junho de 1995.

1.3. Os salários constantes na tabela do item 1.1. correspondem aos valores atualizados pelo Decreto nº 13.564, de 27 de maio de 2024.

1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo regime Estatutário para as vagas relacionadas nas Tabelas do item 1.1., nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

1.5. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Descrição Sumária das atribuições

Anexo II - Programa das provas

Anexo III – Requerimento de isenção do pagamento da inscrição

Anexo IV – Requerimento de condição especial para realização da prova



Anexo V - Requerimento para interposição de recurso referente à Isenção do Pagamento da Inscrição

Anexo VI - Requerimento para interposição de recurso da entrevista aos candidatos negros inscritos para reserva de vagas

Anexo VII - Formulário para Entrega de Títulos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b)** possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c)** estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e)** possuir o nível de escolaridade mínimo completo exigido para o cargo, previsto no item 1.1 do Edital, apresentando a documentação comprobatória de sua conclusão e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória;
- f)** apresentar registro de inscrição ativa, no respectivo órgão fiscalizador, quando se tratar de profissão regulamentada;
- g)** apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público.
- h)** não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- i)** não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;
- j)** submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental; e para o cargo de Agente de Proteção e Defesa Civil, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção;
- k)** declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149> e regulamentos éticos para exercício profissional.
- l)** ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3., deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação.



2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir do dia 11 de julho até o dia 08 de agosto de 2024.**

2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

2.6. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:

2.6.1. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.

2.7. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção do cargo/modalidade, conforme Tabelas do item 1.1. deste Edital.

2.7.1. O valor da taxa inscrição será estabelecido segundo o nível de escolaridade do cargo e provas que o cargo exige neste edital conforme tabela:

CARGO	PROVA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Tratador de Animais	Prova Objetiva e Prova Prática.	R\$ 22,41
Agente de Proteção e Defesa Civil;	Prova objetiva, TAF e Avaliação Psicológica	R\$ 50,01
Almoxarife; Auxiliar de Farmácia; Auxiliar de Saúde Bucal; Cozinheiro	Prova objetiva.	R\$ 18,41
Técnico de Enfermagem do Trabalho; Técnico de Segurança do Trabalho; Técnico em Contabilidade; Técnico em Informática; Programador de Sistemas de Informação;	Prova Objetiva.	R\$ 20,09
Analista de Sistemas; Bibliotecário; Biólogo; Cerimonialista; Cirurgião Dentista; Cirurgião Dentista – Horista; Economista; Enfermeiro do Trabalho; Engenheiro Civil Engenheiro de Segurança do Trabalho; Inspetor de Bem-estar Animal; Inspetor de Obras;	Prova objetiva e Prova de Títulos.	R\$ 27,64



CARGO	PROVA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Gestor Público – Modalidade “Administrador Público”	Provas Objetiva e Dissertativa e Prova de Títulos.	R\$ 23,46

2.7.2. O pagamento da inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br, no período das inscrições.

2.8. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
CIRURGIÃO DENTISTA	CIRURGIÃO DENTISTA – HORISTA
ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara no direito de excluir do Concurso Público caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

2.11. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis.

2.12. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.

2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.14. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração de locais de realização das provas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou de inscrito para reserva de vagas aos candidatos negros.

2.15. O Município de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário;



congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

2.16. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.

2.17. O candidato deverá acompanhar a divulgação do **COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO** nos endereços eletrônicos www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br, a partir do dia **28 de agosto de 2024**, para verificar sua situação no Concurso Público e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

2.18. Ao candidato, pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

2.19. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do Município de Araraquara - SP.

2.20. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

2.21. Para os efeitos deste Concurso Público, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC.

2.22. Para os efeitos deste Concurso Público, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, NOS DIAS DAS APLICAÇÕES DAS FASES DESTES CERTAME, QUALQUER TIPO DE DOCUMENTAÇÃO DIGITAL:** (como título de eleitor digital, CNH digital ou Carteira de Trabalho digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

2.23. No dia da prova o candidato deverá portar um dos DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO citados no item 2.21. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTAÇÃO DIGITAL.** Caso o candidato apresente documento diferente do estabelecido no item 2.21, o mesmo não poderá ter acesso ao local de prova.

2.24. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas nos sites www.consulpam.com.br e da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.**

2.25. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a admissão do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem



prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.26. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.27. Será concedida isenção do pagamento da inscrição nos termos dos itens 2.33, 2.34, 2.35, e 2.36, e subitens.

2.28. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.29. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la pelo e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br no mesmo período destinado às inscrições (11/07 a 08/08/2024), **IMPRETERIVELMENTE**.

2.29.1. O modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova consta do anexo IV deste Edital e deverá ser preenchido e digitalizado para envio.

2.29.2. Além do requerimento mencionado no item 2.29.1, o candidato deverá anexar ao e-mail, laudo médico digitalizado que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.29.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não anexar o laudo médico conforme item 2.29.2.

2.29.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

2.30. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

2.30.1. O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro no Concurso Público com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

2.30.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, fará constar o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), **nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Concurso Público**.

2.30.3. O(A) candidato(candidata) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.30. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.31. A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.consulpam.com.br) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.31.1. Acessar o site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada, dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.consulpam.com.br.

2.31.2. Localizar o certame do órgão pretendido e clicar;

2.31.3. Clicar no link “Inscrição”;



2.31.4. Fazer o cadastro completo, se for o primeiro acesso, caso já esteja cadastrado realizar somente o login informando CPF e senha, identificar o cargo/modalidade pretendido e realizar a inscrição;

2.31.5. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente a inscrição na rede bancária;

2.31.6. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line;

2.31.7. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, **estabelecido no item 2.7.1**, por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;

2.31.8. O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

2.31.9. Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições, caso contrário, não será considerado.

2.31.10. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**

2.31.11. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **09 de agosto de 2024**, caso contrário, não será considerado.

2.31.12. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição será indeferida.

2.31.13. As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.31.14. Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de **09 de agosto de 2024**.

2.31.15. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.31.16. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições mediante pedido do candidato, através do site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. (www.consulpam.com.br).

2.31.17. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.31.18. O INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



2.31.19. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.consulpam.com.br nos últimos dias de inscrição.

2.31.20. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.32. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis municipais especificadas nos itens 2.33.; 2.34.; 2.35 ou 2.36., poderão gozar de no máximo 01 (uma) **isenção do pagamento da inscrição**, exceto para os cargos constantes na tabela do item 2.8. que poderão gozar de no máximo 02 (duas) **isenções do pagamento da inscrição** que lhes é facultada, e deverão protocolar, **a partir das 9:00 h do dia 11 de julho até às 16:30 h do dia 24 de julho de 2024**, através do **protocolo online** disponível no site www.araraquara.sp.gov.br. – link <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/concurso/isencao/052024> ou no andar térreo do paço municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara - Setor de Protocolo da Prefeitura, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, conforme Anexo III, endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

2.32.1. Requerimentos protocolados além dos limites estabelecidos no item 2.32., serão indeferidos, obedecendo-se a ordem numérica crescente dos protocolos.

2.32.2. Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.32. o candidato deverá acessar o site do O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, no link próprio do Concurso Público da Prefeitura de Araraquara – CONCURSO PÚBLICO 005/2024, preencher total e corretamente sua inscrição e imprimir o boleto bancário e comprovante de inscrição no Concurso Público, conforme item 2.31.

2.32.3. A CÓPIA SIMPLES do boleto impresso e comprovante de inscrição no Concurso Público deverá ser anexada ao requerimento constante do Anexo III deste Edital.

2.33. A Lei Municipal nº 7.203/2010 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de sangue:

2.33.1. O candidato doador de sangue deverá anexar ao requerimento, constante no Anexo III, documento comprobatório, constando as datas das referidas doações.

2.33.2. O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por órgão oficial, ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, responsável pela coleta.

2.33.3. Para fazer jus a essa condição, o candidato deverá ter doado sangue 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data de início das inscrições do Concurso Público **(10/07/2023 a 10/07/2024)**

2.34. A Lei Municipal nº 8.008/2013 alterada pelas Leis 8.370/2014 e 9.131/2017, prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:

2.34.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

2.34.2. No requerimento de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá anexar comprovante de inscrição emitido pelo Ministério da Cidadania denominado “Meu CadÚnico”, que está disponível no portal do Ministério, por meio do link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>, o qual deverá comprovar existência do



cadastro da família, atualizado há menos de 24 meses, o Número de Identificação Social - NIS do requerente e Constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo “per capita”.

2.34.3. Na impossibilidade de obter o comprovante de inscrição no CadÚnico conforme item 2.34.2., poderá ser apresentada “Folha Resumo Cadastro Único – V 7” obtida em uma unidade municipal de assistência social (CRAS ou órgão gestor).

2.34.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderão consultar o órgão gestor do CadÚnico ou o sistema informatizado específico do Ministério da Cidadania para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.35. A Lei Municipal nº 10.299 de 1º de setembro de 2021, prevê isenção do pagamento da inscrição à candidata doadora de leite materno:

2.35.1. A candidata doadora de leite materno deverá anexar ao requerimento, constante no Anexo III deste edital, documento comprobatório das doações realizadas, constando as datas das referidas doações de leite materno;

2.35.2. O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por Banco de Leite Humano em regular funcionamento;

2.35.3. Para fazer jus a essa condição, a candidata deverá ter doado leite materno por pelo menos 3 (três) ocasiões nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital de Concurso Público **(08/07/2023 a 08/07/2024)**.

2.36. A Lei Municipal nº 10.586/2022 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de medula óssea:

2.36.1 O candidato deverá anexar ao requerimento constante no Anexo III, Declaração de Doador, que ratifique seu nome junto ao cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), que deverá ser obtida de acordo com instruções disponíveis no link <http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/>.

2.36.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; ou

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.37. Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.38. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada e da Prefeitura até o dia **30 de julho de 2024**.

2.39. O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **09 de agosto de 2024**.

2.39.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.



3. DAS RESERVAS DE VAGAS

DO CANDIDATO NEGRO – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

3.1. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015 alterado pelo Decreto Municipal nº 12.799/2022.

3.1.1. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga para cada modalidade dos cargos oferecidos.

3.1.2. Na hipótese do surgimento de novas vagas, conforme item 1.4., será aplicado o §3º do artigo 1º da Lei Municipal 8.436/2015.

3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.

3.2.1 A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

3.3. Os candidatos considerados habilitados, conforme estabelecido no item 9.1., serão convocados após a finalização da última etapa estabelecida para cada cargo, para serem avaliados pela Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça, nomeada através de Portaria, para confirmação da **AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**.

3.3.1 O Edital de Convocação para entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros será divulgado no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada www.consulpam.com.br e no site da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br

3.3.2 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

3.4. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que será verificada a fenotípia.

3.5. Negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração.

3.5.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

3.5.2. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

3.5.3. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.



3.6. Nas hipóteses dos itens 3.5.2 e 3.5.3, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.

3.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.

3.8. Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros inscritos para reserva de vagas.

3.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

3.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.11. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.13. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.14. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

3.15. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.16. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.17. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por cargo para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

3.17.1. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva aos candidatos deficientes, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga para cada cargo/área de atuação.

3.17.2. Na hipótese do surgimento de novas vagas, conforme item 1.4., será aplicado o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal 5.654/2001.

3.18. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.19. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.20. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, quando da admissão, deverão comprovar sua deficiência nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e serão submetidos à



avaliação por equipes multidisciplinar e multiprofissional com finalidade de avaliação sobre a deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, observada a legislação aplicável à matéria, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver parecer oficial contrário à condição de deficiente ou deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

3.21. O candidato cuja deficiência física for considerada incompatível com a função a desempenhar, se assim o requerer, deverá ser submetido a uma avaliação, para demonstrar a compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida, de acordo com art. 7º da Lei 5654/2001.

3.22. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, e critérios de aprovação, data, horário e local de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.23. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.24. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico para comprovação de sua deficiência nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.25. O candidato com deficiência deverá enviar através do e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br, no mesmo período destinado às inscrições, **(de 11 de julho à 08 de agosto de 2024)** IMPRETERIVELMENTE, laudo médico digitalizado para comprovação de sua deficiência nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência **e no dia da realização da prova escrita apresentar o documento original ou cópia autenticada.**

3.25.1. O envio através do e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br e a entrega do laudo mencionado no item 3.25 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

3.25.2. O candidato deverá apresentar a documentação, no dia da prova escrita, dentro de um envelope tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Modelo do Envelope para entrega do laudo e solicitação de atendimento especial:

INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.

Edital 005/2024 – Prefeitura de Araraquara/SP

Nome do Candidato..... Inscrição nº

Laudo Médico e Solicitação de Condição Especial – Candidato com deficiência

3.25.3. O laudo entregue não será devolvido.

3.25.4. Os laudos não serão recebidos por qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.25.

3.26. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo IV deste Edital e enviá-lo juntamente com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência e o Laudo Médico pelo e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br e no dia da realização da prova escrita entregar os documentos dentro de envelope conforme item 3.25.2 deste Edital.



3.27. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.28. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por cargo quanto na lista de candidatos com deficiência.

3.29. A apresentação do laudo médico, não exclui a possibilidade de exame médico geral e específico a ser realizado no ato de ingresso no serviço público, para a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, observada a legislação aplicável à matéria.

3.30. Havendo parecer oficial contrário à condição de deficiente, ou se a deficiência for incompatível com as atividades a desempenhar, o candidato será automaticamente desclassificado de Concurso Público, mesmo que tenha participado das provas em condições especiais.

3.31. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso Público.

3.32. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.33. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

3.34. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS E SEUS JULGAMENTOS

4.1. As provas objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os temas constantes do Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas e dissertativas está prevista para o dia **15 de setembro de 2024**.

4.3. A aplicação das provas objetivas e dissertativas ocorrerão em um único turno.

4.4. A prova objetiva se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

4.4.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.

4.4.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, e os critérios para habilitação na prova objetiva serão os que seguem:

4.4.2.1. Para o cargo de **Agente de Proteção e Defesa Civil**, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos máximos previstos e estiver entre os **100 (cem) candidatos** com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja convocado para Avaliação de Aptidão Física.

4.4.2.2. Para os cargos **Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista e Cozinheiro**, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos máximos previstos e estiver entre os **100 (cem) candidatos** com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.4.2.3. Para os cargos de **Almoxarife, Analista de Sistemas, Bibliotecário, Biólogo, Cirurgião Dentista – Horista, Economista, Engenheiro Civil, Inspetor de**



Obras, Programador de Sistemas de Informação, Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos máximos previstos e estiver entre os **50 (cinquenta) candidatos** com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.4.2.4. Para o cargo de **Gestor Público – Modalidade “Administrador Público”**, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos máximos previstos e estiver entre os **50 (cinquenta) candidatos** com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja corrigida a prova dissertativa.

4.4.2.5. Para o cargo de **Tratador de Animais**, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos máximos previstos e estiver entre os **50 (cinquenta) candidatos** com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja convocado para Prova Prática.

4.4.2.6. Para os cargos de **Cerimonialista, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Inspetor de bem-estar Animal, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho**, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos máximos previstos e estiver entre os **30 (trinta) candidatos** com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.4.3. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas nos itens acima serão excluídos do Concurso Público.

4.5. As provas (objetivas e dissertativas) terão duração e composição de:

Cargo	Duração	Tema	Quantidade de Questões
Todos os cargos (exceto Gestor Público – Modalidade “Administrador Público”)	3:30 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Raciocínio Lógico	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas
Gestor Público – Modalidade “Administrador Público”	4:00 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Raciocínio Lógico	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas
			02 questões dissertativas

4.5.1. O conteúdo programático da prova objetiva consta no ANEXO II deste Edital.

4.5.2. O padrão de respostas da Prova dissertativa será divulgado no jornal no qual a Prefeitura publica os seus atos oficiais e nos sites www.araraquara.sp.gov.br. e www.consulpam.com.br., após divulgação das notas da prova objetiva.

4.6. A prova Dissertativa deverá conter o mínimo de 10 e o máximo de 30 linhas em cada questão.

4.6.1. A prova dissertativa é de caráter classificatório e eliminatório.

4.6.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de **50% (sessenta por cento)** do total dos pontos distribuídos na Prova Dissertativa.



4.6.2.1. A nota da prova dissertativa, cujo valor máximo é 100 pontos, será obtida pela soma das notas de cada questão, conforme tabela do item 4.6.4, dividida pelo número de questões.

4.6.3. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos neste Edital, de acordo com os seguintes critérios:

4.6.3.1. desconto de 1 (um) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;

4.6.3.2. desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

4.6.4. A Prova Dissertativa para o cargo de **Gestor Público – Modalidade “Administrador Público”** contemplado neste Edital abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	75	De 0 a 15 – Ruim
		De 16 a 30 – Regular
		De 31 a 55 - Bom
		De 56 a 75 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	10	De 0 a 2 – Ruim
		De 3 a 5 – Regular
		De 6 a 8 – Bom
		De 9 a 10 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	10	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	5	Desconto de 1 ponto por erro
Total	100 pontos	

4.6.5. Na Folha de Resposta da Prova Dissertativa não será permitido qualquer identificação do candidato na parte destinada ao tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Prova Dissertativa para a comissão de correção.

4.6.6. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

4.6.7. Na Prova Dissertativa, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.

4.6.8. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.

4.6.9. A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e deverá ser devolvido pelo candidato ao final da prova.

4.6.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Dissertativa devendo o candidato limitar-se a(s) Folha(s) padrão recebida.



4.6.11. A Prova Dissertativa deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da CONSULPAM devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

4.6.12. Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser acompanhadas de um traço simples sobre as mesmas.

4.6.13. As palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão consideradas para fins de limites fixados neste edital.

4.6.14. Será atribuída nota zero à Prova Dissertativa:

4.6.14.1. no caso de não haver texto.

4.6.14.2. cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido.

4.6.14.3. que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Dissertativa.

4.6.14.4. considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.

4.6.14.5. que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.

4.6.14.6. cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor.

4.6.14.7. que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

4.6.15. O espelho da Prova Dissertativa corrigida poderá ser solicitado pelo candidato apenas no dia posterior a divulgação das notas, e não durante o prazo recursal.

4.6.16. Será habilitado para correção da Prova Dissertativa os candidatos que se enquadrarem nos critérios do item 4.4.2.4.

4.7. A aplicação das provas objetivas e dissertativas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

4.9. Havendo alteração da data prevista no item 4.2., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais, serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado até dia **06 de setembro de 2024**, no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada www.consulpam.com.br e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br.

4.11. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público, de sua inteira responsabilidade.



4.12. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para as provas e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

4.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 60 minutos antes do início da prova. O portão será fechado 20 minutos antes do início da prova.

4.14. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.14.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando antecipadamente os horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

4.14.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

4.15. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, conforme estabelecido no item 2.21. deste edital.

4.15.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

4.15.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 2.21.

4.15.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.15.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.15.5. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.16. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.16.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.17. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.18. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer



aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.19. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.20. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), brincos, piercing, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer tipo e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INSTITUTO CONSULPAM.

4.20.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.20.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, quando possível, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive o alarme caso seja ativado, sob pena de desclassificação do concurso público.

4.20.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.20.4. O INSTITUTO CONSULPAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

4.21. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO CONSULPAM, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.22. O INSTITUTO CONSULPAM não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.23. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.24. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.24.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

4.25. O INSTITUTO CONSULPAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua impressão digital (datiloscopia).

4.26. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato



prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.26.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.27. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

4.27.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.27.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.27.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.27.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.27.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.27.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.28. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

4.29. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

4.30. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo destinado à prova.

4.30.1. Somente após decorrido o tempo de 01 (uma) hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.

4.31. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

4.32. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.33. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.33.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.33.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.33.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.



4.33.4. Exceto no caso previsto no item 4.33, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.

4.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.35. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

5. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

5.1. Haverá avaliação de aptidão física, de caráter ELIMINATÓRIO, para o cargo de **AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e será aplicada através de Teste de Aptidão Física – TAF.

5.1.1. Serão convocados para a Avaliação de Aptidão Física, os candidatos considerados **habilitados na prova objetiva** que cumulativamente obtiverem no mínimo 50 % (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, e estiverem entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

5.2. Será publicado Edital de Convocação para a realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF, de caráter apenas **eliminatório**, e divulgado nos sites www.araraquara.sp.gov.br e www.consulpam.com.br, no qual constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas, local, dia e horário da prova.

5.3. Os candidatos que faltarem na Avaliação de Aptidão Física serão eliminados do concurso público.

5.4. Para realizar o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar **Atestado Médico que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelo Teste de Aptidão Física, estabelecido por este Edital. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.**

5.5. Será aceito apenas atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, antecedentes à data marcada para o teste. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame.

5.6. O aquecimento e preparação para a Avaliação de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

5.7. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

5.7.1. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.

5.8. A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 03 (três) testes, quais sejam:

5.8.1. FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) – 1 MINUTO

No movimento de flexão de extensão do cotovelo, o indivíduo começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estar posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco, conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Para mulheres, o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos (os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados). Deve-se estender os mesmos, voltando à posição inicial. Quando a extensão for completada, contar-se-á uma execução.

MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984):

Peitorais/tríceps/braquial/deltóide anterior.

5.8.2. ABDOMINAL (Masculino e Feminino) – 1 MINUTO

No movimento de flexão anterior do tronco na posição decúbito dorsal, as plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. O avaliado, por contração de musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando o abdômen em direção às pernas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as escápulas. Voltando a posição inicial contar-se-á uma execução.

MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984):

Abdominais/flexores do quadril.

5.8.3. CORRIDA 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)

O teste deverá ser realizado em 12 minutos, em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após 12 (doze) minutos, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

5.9. A Avaliação de Aptidão Física, em seus testes, será realizada considerando os critérios e procedimentos descritos neste Edital, além das marcas mínimas apresentadas nas tabelas abaixo:

Tabela de exigências mínimas – MASCULINA			
Idade (anos)	Testes		
	Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12 minutos
18-29	20	32	2200m
30-39	16	28	2000m
40-49	12	23	1700m
50 ou mais	8	18	1600m

Tabela de exigências mínimas – FEMININA			
Idade (anos)	Testes		
	Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12 minutos
18-29	16	28	1800m
30-39	13	24	1700m
40-49	10	19	1500m
50 ou mais	7	14	1400m

5.10. Ao terminar cada exercício, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador.



5.11. O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será o conceito de “**APTO**” ou o conceito de “**INAPTO**”.

5.12. Para que não seja eliminado da Aptidão Física o candidato deverá ser considerado **apto nas três modalidades de teste**.

5.13. Para definir a idade do candidato nas tabelas de exigências mínimas constante no item 5.9, será considerada sua idade na data da realização da prova, comprovada pelos documentos referidos no item 2.21.

5.14. Aplica-se à avaliação de aptidão física, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação da prova objetiva, no que couber.

6. DA PROVA PRÁTICA

6.1. Haverá prova prática para o cargo de **TRATADOR DE ANIMAIS**.

6.2. A prova prática será de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO e ocorrerá em local, data e horário a serem divulgados através de Edital de convocação publicado no jornal no qual a Prefeitura publica os seus atos oficiais e nos sites www.araraquara.sp.gov.br. e www.consulpam.com.br.

6.3. Serão convocados para prova prática os candidatos que cumulativamente obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, e estiverem entre os 50 (cinquenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

6.4. Os candidatos que faltarem à Prova Prática serão eliminados do concurso público.

6.5. A prova prática, valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos, ou seja, no mínimo 50 pontos. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida, será eliminado do concurso público.

6.6. Avaliar-se-á quanto à Prova Prática a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional.

6.7. Ficam estabelecidas as seguintes tarefas, a serem avaliadas conforme a tabela que segue:

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
a) Conhecimento na preparação e manejo dos equipamentos/produtos	1	2	5	10	20
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho;	1	2	5	10	15
c) Utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho	1	3	6	10	15
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	1	20	30	35	40
e) Limpeza e organização dos materiais durante e após a execução das tarefas;	1	2	4	5	10
f) Tarefa não cumprida ou a tarefa cumprida fora do tempo estipulado	ELIMINADO				
Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos					



7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1. Haverá avaliação psicológica para os cargos de **AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, de caráter **ELIMINATÓRIO**, será realizada em local, data e horário a serem divulgados após a publicação dos resultados das etapas anteriores, que são prova objetiva e avaliação de aptidão física.

7.2. Serão convocados para avaliação psicológica os candidatos que forem considerados habilitados na prova objetiva conforme o descrito na tabela do item 4.4.2.1 e cumulativamente considerados APTO na Avaliação de Aptidão Física.

7.3. A avaliação psicológica, tem por finalidade verificar se o candidato apresenta características compatíveis com as atividades inerentes ao cargo pretendido. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor.

7.4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do cargo:

- a) Nível de Estresse
- b) Atenção Difusa e Concentrada;

7.5. A avaliação **psicológica**, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições do cargo constante no anexo I deste edital.

7.6. A convocação para avaliação psicológica será publicada em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, sendo de presença obrigatória.

7.6.1. O não comparecimento do candidato, na data e horário pré-estabelecido, implicará na eliminação do concurso público.

7.7. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “**APTO**” ou “**INAPTO**” para realizar as atividades do cargo, conforme descrição constante no anexo I deste edital.

7.7.1. “**APTO**”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.

7.7.2. “**INAPTO**”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.

7.7.3. O candidato considerado “**INAPTO**” será eliminado do concurso público.

7.8. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

7.9. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Concurso Público.

7.10. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, através de requerimento com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834- 522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio são por conta do candidato.



7.11. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A etapa de Prova de Títulos, será de caráter classificatório, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos aos cargos de Nível Superior, desde que aprovados nas etapas anteriores.

8.1.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos aos cargos de Nível Superior, habilitados no Concurso Público, conforme item 9.1 deste edital.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa e ocorrerá no dia e horário das provas objetivas a um fiscal destinado a esse fim. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público, no entanto receberá nota zero na prova de títulos.

8.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos na tabela do item 6.15. deste Edital, apenas:

- a) 1 (um) título de especialização lato sensu;
- b) 1 (um) título stricto sensu Mestrado;
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

8.5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

8.5.1. Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária, acompanhado da fotocópia do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

8.5.2. Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias das declarações ou certificados de conclusão de mestrado/doutorado acompanhada das atas de defesa das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. E ainda deverá apresentar a fotocópia do Histórico Escolar.

8.6. Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.

8.7. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Modelo do Envelope para entrega de títulos:

INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.

Edital 005/2024 – Prefeitura de Araraquara/SP

Nome do Candidato.....Inscrição nº

Prova de Títulos



8.8. Na apresentação dos títulos, dentro do envelope, o candidato deverá entregar o formulário constante no Anexo VII preenchido e assinado com a descrição e a quantidade de títulos apresentados e uma cópia de cada título declarado. Não serão aceitos protocolos dos documentos (títulos), devendo ser apresentadas obrigatoriamente cópias.

8.9. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta no Anexo VII, deste Edital.

8.10. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

8.11. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos após a entrega.

8.12. Não serão aceitos títulos entregues após a data determinada, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.13. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível.

8.14. Não deverão ser entregues documentos ORIGINAIS.

8.15. A Prova de Títulos se limitará aos valores máximos de 6 (seis) pontos para os cargos de nível superior, conforme a tabela abaixo:

Título	Comprovação	Valor de cada Título	Valor Máximo
Especialização Lato Sensu	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	1,0
Mestrado	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/histórico escolar.	2,0	2,0
Doutorado	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese/histórico escolar.	3,0	3,0
TOTAL			6,00

8.16. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.17. As cópias entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante da documentação do Concurso Público.



8.18. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.

8.19. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas do item **8.15.** deste Edital.

8.20. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão classificados, para cada cargo, apenas os candidatos considerados habilitados nas provas de acordo com os critérios para habilitação descrito abaixo:

9.1.1. Para o cargo de **Agente de Proteção e Defesa Civil** será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que **cumulativamente** obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos na Prova Objetiva e estiver entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva e for considerado **APTO** na prova de aptidão física e na avaliação psicológica.

9.1.2. Para os cargos de **Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista e Cozinheiro**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que **cumulativamente** obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na nota considerada para esse fim, para cada cargo.

9.1.3. Para os cargos de **Almoxarife, Analista de Sistemas, Bibliotecário, Biólogo, Cirurgião Dentista - horista, Economista, Engenheiro Civil, Inspetor de Obras, Programador de Sistemas de Informação, Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que **cumulativamente** obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 50 (cinquenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na nota considerada para esse fim, para cada cargo.

9.1.4. Para o cargo de **Gestor Público – Modalidade “Administrador Público”**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que **cumulativamente** obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 50 (cinquenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na nota considerada para esse fim e obtiver na Prova Dissertativa no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos.

9.1.5. Para os cargos de **Cerimonialista, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Inspetor de bem-estar Animal, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que **cumulativamente** obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 30 (trinta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na nota considerada para esse fim, para cada cargo.

9.1.6. Para o cargo de **Tratador de Animais**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que **cumulativamente** obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Objetiva e estiver entre os 50 (cinquenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na nota considerada para esse fim e obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos na Prova Prática.



9.2. Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios para habilitação estabelecidos no item 9.1., serão eliminados do Concurso Público.

9.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida, em listas de classificação para cada cargo.

9.3.1. A nota final (NF) para o candidato que realizou prova objetiva (PO) será obtida pelo cálculo $NF=PO$.

9.3.2. A nota final (NF) para o candidato que realizou prova objetiva (PO) e prova de títulos (PT) será obtida pelo cálculo $NF=PO+PT$.

9.3.3. A nota final (NF) para o candidato que realizou prova objetiva (PO), prova dissertativa (PD) e prova de títulos (PT) será obtida pelo cálculo $NF=PO+PD+PT$.

9.3.4. A nota final (NF) para o candidato que realizou prova objetiva (PO) e prova prática (PP) será obtida pelo cálculo $NF=PO+PP$.

9.4. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista aos candidatos negros habilitados.

9.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, completado até o último dia de inscrição no presente Edital;

b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;

c) candidato com maior idade entre os candidatos com idade inferior aos 60 (sessenta) anos.

9.6. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

9.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à admissão para o cargo, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, da seguinte forma:

10.1.1. Para recurso referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas objetivas, práticas e de títulos, resultado da avaliação de aptidão física, padrão de respostas da prova dissertativa e de classificação final: 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.

10.1.1.1. Para recurso referente as notas das provas dissertativas: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da solicitação do espelho de prova corrigido.



10.1.2. Para recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação.

10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.3. Para a interposição de recursos referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas objetiva e dissertativa, padrão de respostas da prova dissertativa e de classificação final, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.consulpam.com.br preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via e-mail: concursoararaquara@consulpam.com.br.

10.4. Para a interposição de recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos V ou VI, através do **protocolo online** disponível no site www.araraquara.sp.gov.br – links <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/recurso/isencao/052024> e/ou <https://sistema.araraquara.sp.gov.br/recurso/entrevista/052024> respectivamente, ou no andar térreo da Prefeitura, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro– Araraquara/ SP

10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

10.5.1. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

10.5.2. Que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;

10.5.3. Interposto por outra via, diferente das especificadas neste Capítulo;

10.5.4. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

10.5.5. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer funcionário da Prefeitura do Município de Araraquara, ou outro candidato;

10.5.6. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

10.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.



10.12. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

10.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.

10.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DA ADMISSÃO

11.1. A admissão dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime Estatutário.

11.2. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas no item 2.3. deste Edital.

11.3. A aprovação no Concurso Público não gera direitos à admissão.

11.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais.

11.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.

11.6. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

11.6.1. Os candidatos ao cargo de **Agente de Proteção e Defesa Civil** classificados conforme item 9.1.1. deste edital, quando convocados, além dos exames pré-admissionais mencionados no item 11.6, serão submetidos ao **exame toxicológico de larga janela de detecção, de caráter eliminatório**.

11.6.2. A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.

11.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.



12.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

12.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial.
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique.
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência.
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar.
- l) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação.
- m) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações, aditamentos e no Edital de Convocação para a realização das provas.

12.5. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, até a data de sua homologação, tais como: convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.

12.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Araraquara, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.

12.9. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação



do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.

12.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização através do site www.consulpam.com.br

12.11. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.12. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.

12.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Araraquara.

12.16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.17. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.18. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.19. Não serão fornecidas informações e dados pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.

12.21. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

12.22. Fica delegada ao Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.



12.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 08 de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração Interino e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal de Araraquara

**ANEXO I**
EDITAL Nº 005/2024**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES**

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Agente de Proteção e Defesa Civil	Executar todas as ordens legais dos seus superiores; atuar na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, relacionados aos desastres, conforme instruções; atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; receber, registrar, analisar as informações, utilizando os meios e equipamentos disponíveis, seja presencialmente, por telefone, correio eletrônico, aplicativos de mensagens, ou outros, classificando as ocorrências e encaminhando-as para atendimento, acompanhando até sua resolução final; receber, analisar, registrar, controlar, classificar e tramitar os documentos oficiais encaminhados ao órgão municipal responsável pela proteção e defesa civil; expedir e receber documentos e correspondências, internas e externas, de acordo com as orientações recebidas; arquivar temporariamente ou permanentemente e desarquivar, quando for o caso, todos os documentos pertinentes ao departamento, cuidando da conservação e organização da massa documental armazenada no arquivo geral; promover a análise e inserção de todas as informações relacionadas à proteção e defesa civil, em todos os sistemas específicos de ocorrências de desastres, em âmbito municipal, estadual e federal; executar todos os procedimentos necessários, em todas as fases, em trabalhos internos ou de campo, para a elaboração de planejamentos de contingência, planos de trabalho e de ação, quer sejam levantamentos de informações, organização das reuniões, organização de simulados, articulação com os órgãos do sistema municipal de proteção e defesa civil e outros, confecção de materiais, utilizando-se dos meios e equipamentos disponíveis; realizar vistorias em espécimes arbóreos em situação de risco iminente de queda, que poderão colocar em risco a segurança da população, interditando e sinalizando o local, quando for o caso, acionando e informando os órgãos ambientais e de apoio, utilizando-se de máquinas e equipamentos para supressão, quando for o caso, elaborando relatório interno e mantendo o acompanhamento das ocorrências, informando sua evolução até a solução final; fazer levantamentos e análise de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres, propondo medidas de prevenção e mitigação, com emissão de relatórios internos; notificar, embargar e interditar obras, imóveis e estruturas em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário, mediante parecer técnico de arquitetura ou engenharia; colaborar na fiscalização de obras e posturas municipais, estaduais ou federais, de acordo com as respectivas normas aplicáveis, de forma concorrente com os responsáveis pela sua fiscalização e cumprimento, atuando, no âmbito da proteção e defesa civil, infratores e aplicando medidas administrativas cabíveis, integrando-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa; atuar como brigadista na extinção de incêndios em vegetação, utilizando-se dos materiais e equipamentos disponíveis, conforme instruções e orientações superiores; manter todos os equipamentos, materiais, ferramentas e outros dispositivos, em condições de utilização para atendimento das ocorrências, zelando pela sua conservação; zelar pela conservação e limpeza de veículos, mantendo-os em condições de atendimento às ocorrências; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e seus todos os seus bens e instalações; participar de treinamentos, cursos, estágios, reciclagens e simulações de ocorrências, referentes às atividades de proteção e defesa civil; colaborar com órgãos públicos nas atividades pertinentes; ministrar palestras sobre proteção e defesa civil, para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade das ações e medidas de proteção e defesa civil; conduzir veículos com autorização



CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	do superior imediato, desde que devidamente habilitado; obedecer à todas as instruções normativas e procedimentos internos e fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução das atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; possuir disponibilidade de horário para trabalho, obedecidos aos preceitos legais.
Almoxarife	Recepcionar, conferir, armazenar e zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos; fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas, programação e controle de estoques; realizar inventários e balanços; separar, conferir e distribuir produtos e materiais a serem expedidos; organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar; registrar diariamente a temperatura de refrigeradores, ambiental e umidade do local; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras atividades correlatas e tarefas afins fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção;
Analista de Sistemas	Executar as atividades de análise para estabelecimento da utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando e organizando as necessidades dos usuários, possibilidades e métodos pertinentes, para assegurar exatidão, confiabilidade, integração e rapidez dos diversos sistemas e das informações, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Auxiliar de Farmácia	Receber, conferir, separar, fracionar, organizar, controlar e distribuir medicamentos, produtos correlatos (inclusive soluções parenterais de grande volume) e demais materiais sob a responsabilidade da farmácia e almoxarifado sob a supervisão do farmacêutico; registrar diariamente a temperatura de refrigeradores, ambiental e umidade do local; efetuar, zelar, fazer a manutenção, limpeza e controle de equipamentos e dos utensílios de laboratório de manipulação; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras atividades correlatas e tarefas afins; fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Auxiliar de Saúde Bucal	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
Bibliotecário	Executar as atividades de planejamento, supervisão coordenação, organização, orientação e execução de trabalhos técnicos relativos às atividades de biblioteconomia; catalogação e classificação de acervo bibliográfico, visando o processamento, o armazenamento, a recuperação e a disseminação da informação, em qualquer unidade organizacional da Prefeitura do Município que demandem seu serviço especializado, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a



CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Biólogo	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, elaboração, análise, execução, controle e avaliação de estudos e pesquisas de campo e laboratoriais relacionados à saúde humana, preservação e melhoramento do meio ambiente. Analisar e avaliar os dados obtidos, informando sobre suas descobertas e conclusões, bem como executando direta e indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos. Auxiliar na análise da viabilidade técnica e ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, bem como participar da concepção, licenciamento ambiental e análise de estudos e projetos ambientais e de processos administrativos e operacionais. Realizar o manejo de recursos naturais e desenvolver atividades de educação ambiental. Acompanhar a legislação pertinente à área. Realizar atividades de inventariar biodiversidade, envolvendo: delimitar área de amostragem; realizar levantamentos nos diferentes biomas; analisar a distribuição espacial e temporal; quantificar espécies e espécimes; classificar amostras; elaborar banco de dados. Realizar atividades consultoria e assessoria na área biológica e ambiental, envolvendo: executar levantamentos socioeconômicos e ambientais; elaborar prognósticos (manejo, preservação, recuperação do meio ambiente, desenvolvimento socioeconômico); elaborar planos estratégicos; participar da operacionalização de projetos; emitir relatórios de impacto ambiental; atuar como responsável técnico em instituições públicas; gerenciar e monitorar projetos; realizar perícia; emitir relatórios de impacto ambiental. Realizar atividades de organização de coleções biológicas, envolvendo: assessorar tecnicamente museus e exposições temáticas; atuar em jardins botânicos e zoológicos; atuar em unidades de conservação; manter bancos de material biológico; montar coleções biológicas; manter criadouro; montar bancos de material biológico; montar coleções biológicas; montar criadouro; preparar material para coleções. Realizar atividades de manejo recursos naturais, envolvendo: desenvolver programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores; desenvolver projetos de reflorestamento; elaborar projetos de desenvolvimento sustentável; estabelecer medidas de conservação de recursos naturais renováveis; estabelecer medidas de manejo de recursos naturais renováveis; executar projetos de desenvolvimento sustentável; manejar espécies silvestres e exóticas; manejar recursos florestais; manejar recursos hídricos; manejar recursos pesqueiros. Desenvolver atividades de educação ambiental, envolvendo: treinar professores em educação ambiental; organizar oficinas, cursos e palestras; desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar; organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental; desenvolver atividades de integração do homem com a natureza; organizar atividades de reciclagem de materiais; prestar informações sobre conservação de recursos naturais; desenvolver projetos de reaproveitamento de água servida; divulgar informações sobre qualidade da água de abastecimento; elaborar materiais de divulgação de educação ambiental; elaborar projetos de educação ambiental para área rural; orientar junto a sociedade trabalhos de manejo, preservação e conservação; orientar ecoturismo para educação ambiental. Fazer uso de materiais, equipamentos, veículos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Cerimonialista	Planejar, organizar, coordenar e conduzir a realização das atividades do Poder Executivo Municipal, em todas as suas fases, tais como: solenidades, cerimônias oficiais, recepções, audiências públicas ou demais atos públicos no espaço físico do Executivo ou fora dele; elaborar os roteiros das atividades públicas da Prefeitura



CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	Municipal; elaborar a relação de autoridades para eventos e atividades organizadas pela Prefeitura; elaborar, mediante designação, a relação de autoridades em eventos de terceiros realizados no âmbito da Prefeitura; organizar o protocolo (nominatas) e a relação de autoridades nas atividades públicas, seguindo a ordem de precedência do Município; dar ciência de seus atos ao Secretário de Comunicação, preparando, sob sua orientação, as cerimônias públicas, envolvendo atividades de (a) oficial aos órgãos competentes solicitando apresentação musical, (b) apresentação cultural, (c) decoração, (d) fotografia, (e) filmagem, (f) vídeos homenagem, (g) confecção de convites impressos e on-line, (h) confecção de medalhas, (i) diplomas, (j) placas, (l) certificados, (m) cartão de prata e outras providências; orientar, mediante designação, os servidores da Secretaria de Comunicação, sobre qual deve ser a função a ser desempenhada por cada um deles no momento das solenidades, considerando-se suas diversas naturezas; assessorar e orientar, mediante designação, prefeito, vice- prefeito, secretários e/ou gestores municipais em atividades internas ou externas da Prefeitura; manter atualizado o cadastro de autoridades e entidades, de acordo com as necessidades do Executivo; trabalhar sempre de forma integrada com a Secretaria de Comunicação ou seu equivalente, na divulgação e promoção dos eventos oficiais; organizar e fiscalizar o atendimento de atividades públicas realizadas e/ou apoiadas pela administração; e executar outras tarefas correlatas.
Cirurgião Dentista	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal, prestar assistência odontológica à população, segundo as diretrizes e protocolos das áreas pertinentes, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.
Cirurgião Dentista - Horista	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal, prestar assistência odontológica à população, em unidades de pronto atendimento, segundo as diretrizes e protocolos das áreas pertinentes, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.
Cozinheiro	• <u>Execução de atividades no Banco de Alimentos:</u> - Recebimento dos alimentos; - Seleção dos alimentos; - Higienização dos alimentos (no caso de hortifrutis); - Processamento dos alimentos (doces, geleias, molhos, entre outros); - Embalagem, armazenamento e distribuição dos alimentos para entidades sociais; - Montagem de cestas básicas e de hortifrutis para distribuição nos CRAS; - Higienização da área de trabalho. • <u>Execução de atividades na Padaria Solidária:</u> - Formulação; - Produção; - Embalagem e distribuição; - Higienização da área de trabalho. • <u>Execução de atividades nas diferentes unidades:</u> - Realizar tarefas relativas ao preparo e distribuição da alimentação; - Seguir o cardápio elaborado por nutricionista responsável e quando necessário fazer as



CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	adequações sob a supervisão de nutricionista; - Selecionar os alimentos para preparar as refeições, faz o pré-preparo, o preparo e distribuir a refeição; -Realizar a lavagem de utensílios e equipamentos; - Receber e armazenar os alimentos observando datas de validade; - Realizar o controle de estoque, verificando periodicamente a reposição dos gêneros alimentícios; - Realizar a limpeza e a higienização da cozinha, equipamentos e do estoque, assegurando a conservação e o bom aspecto dos mesmos; - Seguir a orientação de nutricionista quanto ao atendimento as pessoas com restrição alimentar; - Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo seu superior imediato, relacionadas à sua área de atuação para o bom funcionamento da unidade.
Economista	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de estudos, análise e planejamento de natureza econômica e financeira em qualquer unidade organizacional da Prefeitura do Município que demandem seu serviço especializado, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Enfermeiro do Trabalho	Possuir especialização em Enfermagem do Trabalho. Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem do trabalho; participar da elaboração e execução de normas, procedimentos e programas relativos à higiene, segurança e medicina do trabalho, visando promover a prevenção, recuperação e reabilitação da saúde do trabalhador, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Engenheiro Civil	Elaborar projetos de engenharia civil, acompanhar obras, controlar a qualidade de empreendimentos. Coordenar a operação e manutenção do empreendimento, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de estudos, projetos, programas, normas técnicas, planos e métodos de trabalho, visando garantir a segurança e higiene nos locais de trabalho e prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Gestor Público - modalidade "Administrador Público"	Executar a gestão dos processos da Administração Pública Municipal, internos ou externos, participando de todo o ciclo administrativo, desde o planejamento, a organização, a direção e o controle/avaliação dos resultados, bem como prestar apoio técnico em projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura Municipal, podendo, ainda, responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Inspetor de Bem-Estar Animal	Fazer cumprir a legislação municipal atinente ao bem-estar animal, por meio de orientação e fiscalização; executar as atividades relacionadas ao cumprimento das disposições legais relativas à Lei Complementar nº 827 de 10 de julho de 2012; realizar levantamentos fiscalizatórios das pessoas físicas e jurídicas em que estiver exercendo suas atividades de fiscalização; informar processos correlatos; estudar, pesquisar e emitir relatórios de fiscalização; planejar, executar ou participar de programas de pesquisa, treinamento ou aperfeiçoamento relativos à fiscalização de maus-tratos a animais no âmbito do Município; receber e averiguar denúncias; exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das



CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	atribuições privativas do emprego público de Inspetor de Bem-Estar animal; atuar no exame de matérias e processos administrativos; proporcionar suporte e apoio técnico especializado à execução das políticas municipais da Secretaria em que estiver lotado; efetuar diligências, vistorias, fiscalizações, apreensões de animais, agindo na captura dos mesmos e encaminhamento dos mesmos para atendimento veterinário credenciado em conformidade com a legislação aplicável; preencher autos de intimação, notificação de infrações e imposições de multas; alimentar os sistemas de informações da Prefeitura; manifestar-se nos processos administrativos e expedientes sob sua responsabilidade, sugerindo meios para sua resolução; acompanhar legislações e normas de interesse da Secretaria em que estiver lotado; propor à chefia imediata encaminhamento de reclamações ou denúncias aos órgãos ou autoridades competentes para adoção de medidas cabíveis; efetuar diligências e fiscalizações em operações conjuntas com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, fazendo uso de equipamentos, veículos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e em funções de direção; executar outras atividades determinadas pela chefia, desde que guardem pertinência com as atribuições da Secretaria em que estiver lotado.
Inspetor de Obras	Fazer cumprir o Código de obras e o Plano Diretor do Município, bem como a legislação correlata, por meio de orientação e fiscalização; realizar levantamentos operacionais nas pessoas físicas e jurídicas em que estiver exercendo suas atividades de inspeção; informar processos correlatos; estudar, pesquisar e emitir relatórios de inspeção; planejar, executar ou participar de programas de pesquisa, treinamento ou aperfeiçoamento relativos à inspeção de obras no âmbito do Município; receber e averiguar denúncias; exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas do emprego público de Inspetor de Obras; atuar no exame de matérias e processos administrativos; proporcionar suporte e apoio técnico especializado à execução das políticas municipais da Secretaria em que estiver lotado; notificar os infratores, assinar intimações e embargo, interditar obras e expedir autos de infração; fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras particulares; fiscalizar, fazer vistorias, efetuar medições e atestar a prestação de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades do Poder Executivo; realizar perícias, emitir pareceres e laudos técnicos e elaborar planilhas de quantificação e orçamento relativos a obras públicas e serviços de engenharia; dirigir e fiscalizar a construção e conservação de obras de infraestrutura; examinar projetos e proceder a vistorias de construções, trânsito, parcelamento e remembramento do solo; emitir laudos de avaliação de imóveis para incorporação ou alienação ao patrimônio público municipal; emitir termo de recebimento das obras públicas e atestado de execução de convênio, cujo objeto envolva a execução de obras públicas; emitir pareceres sobre o cronograma físico e financeiro de obras públicas e serviços de engenharia, para pagamento, revisão ou reavaliação de projetos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; executar e supervisionar trabalhos topográficos e serviços de urbanização em geral; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; executar outras atividades determinadas pela chefia, desde que guardem pertinência com as atribuições da Secretaria em que estiver lotado.
Programador de Sistemas de Informação	Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas. Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações. Selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de



CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
	desenvolvimento. Planejar etapas e ações de trabalho. Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, Codificar e ou executar os projetos criados pelo analista de sistemas, testar e depurar os mesmos garantindo seu correto funcionamento, dentro dos parâmetros especificados no projeto. Utilizar plataformas e técnicas padrões determinados pelo grupo de programadores e analistas, em comum acordo. Efetuar alterações em sistemas, quando solicitado pelo analista. Auxiliar o analista no suporte aos sistemas, após este último atender o usuário e filtrar e ou analisar o problema ocorrido. Pesquisar novas tecnologias e metodologias de desenvolvimento. Realizar manutenção preventiva, monitorar e analisar o desempenho e funcionamento dos sistemas, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Técnico de Enfermagem do Trabalho	Executar as atividades de serviços auxiliares de enfermagem do trabalho e procedimentos de educação e prevenção em higiene e segurança no trabalho, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde do trabalhador, baseadas em procedimentos internos e sob a supervisão do enfermeiro do trabalho, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.
Técnico de Segurança do Trabalho	Executar as atividades de inspeção nos locais, instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal, observando as condições de trabalho, determinando os fatores de riscos de acidentes, estabelecendo normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância visando a prevenção de acidentes, a segurança e higiene nos locais de trabalho e prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Técnico em Contabilidade	Realizar atividades inerentes à contabilidade pública, em empresas, em órgãos municipais e outras instituições públicas. Identificar documentos e informações, atender à fiscalização de órgãos de controle e proceder consultoria contábil. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial.
Técnico em Informática	Consertar e instalar aparelhos eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerir mudanças no processo de produção, criar e implementar dispositivos de automação. Treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores. Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertar e instalar aparelhos eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerir mudanças no processo de produção, criar e implementar dispositivos de automação. Treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores. Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, atender solicitações de serviços técnicos de manutenção dos clientes internos e externos. Suprir as necessidades operacionais de manutenção e administração de servidores de rede dos clientes externos e internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.



CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Tratador de Animais	Manejar, condicionar, alimentar e monitorar o comportamento e estado físico de animais de grande e pequeno porte, sob a orientação de veterinário e técnicos. Relatar Ocorrências. Atuar na captura, inclusive laçar, na contenção, recolhe e transporte de animais de grande e pequeno porte. Higienizar animais, recintos, comedouros e bebedouros. Realizar atividades de apoio na condução e manejo na realização de campanhas de adoção. Conduzir veículos com autorização do superior imediato, desde que devidamente habilitado. Fazer uso de materiais, equipamentos, veículos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 005/2024

PARA O CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL: TRATADOR DE ANIMAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TRATADOR DE ANIMAIS

Manejo Animal: Noções de técnicas adequadas para manejar, condicionar, alimentar e monitorar o comportamento e estado físico de animais de grande e pequeno porte. Comportamento Animal: comportamento natural dos animais; interações ecológicas dos animais com o ambiente. Saúde Animal: Noções básicas de saúde animal, reconhecimento de sinais de doenças e condições de saúde, e medidas básicas de tratamento animal. Higiene e Limpeza: Procedimentos adequados de higienização de animais, recintos, comedouros e bebedouro. Captura e Contenção de Animais: Técnicas seguras e humanitárias para capturar e conter animais de grande e pequeno porte, e uso de equipamentos apropriados para captura.



PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO:

AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, COZINHEIRO, PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE e TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: Adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de estatística.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Noções de informática; Noções de primeiros socorros; Segurança e Saúde ocupacional; Atitudes de Liderança; Comunicação persuasiva; Gestão de conflitos; técnica de utilização de equipamentos de segurança contra incêndio e ao pânico; técnicas de primeira resposta no Atendimento de Emergência.

LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012. SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL (acessada em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm);

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.639, DE 29 DE JANEIRO DE 2015. LIVRO BASE DE PREVENÇÃO: NOÇÕES BÁSICAS EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E EM GESTÃO DE RISCOS (acessado em <https://defesacivil.es.gov.br/Media/defesacivil/Capacitacao/Material%20Did%C3%A1tico/M%C3%B3dulo%20I/Gest%C3%A3o%20de%20Risco%20-%20Livro%20Base.pdf>);



LIVRO BASE DE MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO: ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA (acessado em <https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/publicacoes/II---Plano-deContingencia---Livro-Base.pdf>);

LEI MUNICIPAL Nº 9.149, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017. CÓDIGO DE CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (acessada em <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149>);

LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996 (acessada em <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisComplementares/14>);

LEI COMPLEMENTAR Nº 979, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 (acessada em <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisComplementares/979>);

ALMOXARIFE

Definição: Almojarifado. Estoques. Controle de Estoque. Classificação de Materiais. Materiais de Estoques. Materiais não de Estoque. Identificação. Nome padronizado; codificação; recebimento 1ª fase – Entrada de materiais; Estocagem de materiais. Localização de materiais. Controle; parâmetros; Pontos e Tempo de Ressuprimentos. Estoque máximo. Distribuição. Entradas e Saídas de peças e equipamentos de almoxarifado. Conhecimento em recebimento de materiais, conferência de notas fiscais, organização e controle de estoque (sistema para controle de estoque com cadastro de materiais, fornecedores, centro de custos, e cadastro de entrada e saída. Relatório de estoque mínimo. Tabela de preços. Registro de inventário. Relatório de entrada e saída do período, entre outros. Separação de itens por grupo. Cadastro de fornecedores, cálculo de custo médio e backup diário automático.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Boas práticas de dispensação de medicamentos e atendimento ao público. Noções sobre medicamentos de controle especial e antimicrobianos. Boas práticas de armazenamento de medicamentos/Normas de boas práticas de armazenamento – recebimento e controle de estoque de medicamentos. Noções de lote de medicamentos e controle de validade de produtos. Noções de organização e funcionamento da farmácia. Noções de fabricação de medicamentos. Noções de higiene, limpeza e biossegurança. Produtos farmacêuticos: Formas farmacêuticas (comprimido, drágea, comprimido revestido, solução oral, suspensão, xarope, soluções estéreis de grande volume, soluções estéreis de pequeno volume, entre outras), noções de classe terapêutica, noções básicas de reações adversas. Informações de uso e administração de medicamentos. Conhecimento da concentração de medicamentos declarada no rótulo dos produtos farmacêuticos. Sistemas de distribuição de medicamentos (dose unitária, individualizada e coletiva).

Legislação: Portaria 344/98 – SVS/MS. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS n.º 3916/1998.

Conhecimentos de informática: Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de Computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares).



Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). Sítio de busca e pesquisa na internet. Grupos de discussão. Redes Sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc). Procedimento de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados em uma unidade odontológica. Identificação de estruturas dentais através de radiografias bucais. Noções de administração de uma unidade de trabalho, organização de fluxo, cadastro, arquivo e agendamento de clientes. Ações de atenção e promoção à saúde bucal. Programas específicos na comunidade, identificação dos principais problemas bucais, através dos recursos epidemiológicos e outros instrumentos de diagnóstico. Técnicas de comunicação em grupo, adequadas à educação para a saúde bucal. Código de ética profissional do Conselho Regional de Odontologia: parte específica para auxiliares odontológicos. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia.

Legislação do Sistema Único de Saúde: Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023 - Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS; Lei Federal nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

COZINHEIRO

Noções sobre a prática do trabalho; Relações interpessoais; Ética profissional; Manipulação de alimentos. Higiene e segurança na manipulação de alimentos. Noções básicas de nutrição e dietética. Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos alimentos e equipamentos de uso.

PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Sistemas de Informação: Fundamentos, Componentes, Relação entre SI e TI, Gerenciamento. Algoritmos e Programação de Computadores (Python, C, JavaScript): Processamento de Dados, Algoritmos, Processo de Tradução, Fluxos Lineares e Estruturas de Controle, Fluxogramas, Vetores e Matrizes, Funções. Programação Orientada a Objetos (C++, Java): Paradigma da Orientação da Objetos, Conceitos, Fundamentos. Estrutura de Dados: Tipos Abstratos de Dados, Estruturas Lineares, Estruturas Hierárquicas, Grafos. Engenharia de Software: Engenharia de Requisitos, Modelos de Desenvolvimento de Software, Metodologias Ágeis. UML 3: Fundamentos, Conceitos, Diagramas. Teste de Software: Fundamentos, Conceitos, TDD, BDD, Tipos de Testes, Depuração, Registro de Evidências. Governança de Tecnologia da Informação: Planejamento, Conceitos, ITIL4, COBIT5. Gestão de Projetos: Conceitos, Tripla Restrição, Projeto, Programa, Portfólio, Áreas de Conhecimento, Grupos de Processos, Ciclo de Vida, PMO, Ferramentas (PDCA, RACI, etc.). Interface Gráfica: Conceitos, Diagramação, Design, Textos, Mídias, Cores, UI/UX, Usabilidade,



Acessibilidade, GUI, CLI, NUI. Tópicos em Desenvolvimento de Sistemas: FullStack (Dados, Backend, Frontend), Monolito, Microserviços, Microfrontend, CI/CD, Multitenant, Fundamentos de DevOps, Cloud Computing, Sistemas Distribuídos. Ambientes de Desenvolvimento Integrado: VS Code, IntelliJ. Sistemas de Banco de Dados: Fundamentos, Projeto de Banco de Dados, Modelagem Relacional, SQL, SGBD.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

Assistência de Enfermagem nos acidentes perfuro-cortantes. Principais Doenças de Exposição a Material Biológico. Medidas de Controle após Exposição. Métodos de Desinfecção e Esterilização de Materiais e Equipamentos de Saúde. Doenças Profissionais do Trabalho e Relacionadas ao Trabalho. Éticas em Saúde do Trabalhador. Legislação relativa à Segurança, Medicina do Trabalho: Lei 6514/77 Comissão de Saúde do Trabalhador (COMSAT). Biossegurança. Riscos: Físicos, Químicos, Biológicos e Ergonômicos relacionados à Saúde do Trabalhador. Princípios básicos de Enfermagem: aferição dos sinais vitais, preparo e aplicação de medicações de uso injetável. Noções de Suporte Básico à vida. Reabilitação Profissional. Vigilância epidemiológica aplicada em saúde do trabalhador. Higiene e Segurança do Trabalho. Identificação e classificação dos riscos ocupacionais – mapa de riscos. Medidas de prevenção e controle de acidentes no trabalho.

Normas Regulamentadoras Relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e suas atualizações: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 15, 17, 21, 23, 24, 32 e 38.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança Aplicada ao Trabalho: Histórico da Segurança do Trabalho. Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa. Causas do acidente de trabalho. Comunicação e registro de acidentes. Saneamento do Meio Ambiente: Aspectos legais. Esgotos. Efluentes líquidos industriais. Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. Fraturas. Hemorragias. Respiração artificial e massagem cardíaca. Doenças profissionais. Lesão por Esforço Repetitivo. Transporte de acidentados. Ergonomia: Sistemas homem-máquina/meio-ambiente. Fadiga. Iluminação, cores, clima. Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. Análise de riscos. Análise Preliminar de Riscos. Análise de Modos Falhas. Máquinas, Equipamentos e Materiais: Equipamentos e dispositivos elétricos. Equipamentos de guindar e transportar. Ferramentas manuais e motorizadas. Vasos de pressão e caldeiras. Compressores e equipamentos pneumáticos. Fornos. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva. Tanques, silos e tubulações. Obras de construção, demolição e reforma. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Higiene do Trabalho: Conceituação, aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Radiações ionizantes e não ionizantes. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. Iluminação. Legislação Específica: Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras (NR), seus anexos e modificações (NR 01 a 26, 28, 31 a 33, 35 e 36).

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CONTABILIDADE GERAL: Patrimônio: Conceito, bens, direitos e obrigações, patrimônio líquido. Conta: determinação dos débitos e dos créditos, contas correntes. Escrituração: livros obrigatórios, métodos de escrituração, partidas dobradas. Fórmulas de lançamentos. Elaboração das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, suas alterações e legislação complementar: conceito, obrigatoriedade, conteúdo, forma de apresentação, elaboração e critérios de contabilização. Levantamento de balancetes periódicos. Análise das demonstrações financeiras: índices de liquidez, endividamento, rotação de estoques. CONTABILIDADE PÚBLICA:



Conceituação, objeto e campo de aplicação. Composição do patrimônio público. Variações patrimoniais do setor público: qualitativas, quantitativas. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Mensuração de ativos. Ativo imobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de 39 passivos. Provisões. Passivos contingentes. Despesa Pública: conceito, estágios e classificações. Receita Pública: conceito, estágios e classificações. Execução orçamentária e financeira. Regime Contábil. Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – edição atualizada.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conhecimento em computadores: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada e saída, instalação e configuração de periféricos, instalação, configuração e manutenção de microcomputadores e impressoras. Sistemas Operacionais Windows XP e Linux Ubuntu, instalação e configuração de suítes de escritório (MS-Office, Open Office), instalação e configuração de browser's (Internet Explorer e Mozilla Firefox). Noções de redes de computadores: Topologias lógicas e físicas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), e outras atribuições inerentes à função.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA DE SISTEMAS, BIBLIOTECÁRIO, BIÓLOGO, CERIMONIALISTA, CIRURGIÃO DENTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA – HORISTA, ECONOMISTA, ENFERMEIRO DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, GESTOR PÚBLICO – MODALIDADE “ADMINISTRADOR PÚBLICO”, INSPETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL e INSPETOR DE OBRAS.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e



regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA DE SISTEMAS

Programação Estruturada, Fluxogramas, Processo de Tradução, Tipos de Dados, Manipulação de Arquivos; Paradigma da Orientação a Objetos: Classe, Objeto, Atributo, Método, Encapsulamento, Herança, Polimorfismo, Associação; Estruturas de Dados: Listas, Filas, Pilhas, Árvores, Grafos, Pesquisa e Ordenação; Tecnologias de Desenvolvimento: Fundamentos Full-Stack, HTML5, CSS3, REST, Backend, Frontend, Websocket, API; Linguagens de Programação: Javascript, Typescript, PHP 7 e superior, Fundamentos de Java; Engenharia de Requisitos, Modelos de Desenvolvimento, Unified Modeling Language (UML) 3.0, Metodologia Ágil; Teste de Software: Fundamentos, TDD, BDD; Gestão de Projetos: Fundamentos, Ciclo de Vida. Banco de Dados: Fundamentos, Modelo Entidade-Relacionamento, Modelo Relacional, Linguagem SQL, Normalização; Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados: Fundamentos, Componentes, Instalação, Configuração, Consultas, Armazenamento, Indexação, Controle de Transações, SQL Server 2019, MySQL 8. UX/UI Designer: Fundamentos, Usabilidade, Acessibilidade; Sistemas Operacionais Servidores: Fundamentos, Instalação, Configuração, Windows Server 2019, Ubuntu Linux 20.04. Análise de Dados: Fundamentos, Data Warehouse, Estruturas Multidimensionais, ETL, Big Data, Relatórios Dinâmicos.

BIBLIOTECÁRIO

Biblioteconomia e ciência da informação. Gestão da informação e gestão do conhecimento: conceitos básicos e finalidades, organização, armazenamento e transmissão da informação na sociedade, aspectos éticos e profissionais da gestão da informação. As cinco leis da biblioteconomia. Atendimento ao usuário da informação: processo de referência, serviço de referência, entrevista de referência, interação entre bibliotecário e usuário, estudo de usuário e de comunidade, treinamento e orientação de usuários. Marketing da informação: divulgação e promoção, gestão da qualidade do atendimento, pesquisa de satisfação. Circulação de recursos informacionais: empréstimo, reserva e devolução. Empréstimo entre bibliotecas. Serviço de referência virtual. Recursos informacionais: fontes de informação, tipologia e função, obras de referência. Bibliografia: planejamento e elaboração. Bibliografias e catálogos nacionais: guias bibliográficos. Fontes de informação em direito brasileiro. Disseminação da informação. Disseminação seletiva da informação. Representação descritiva de recursos informacionais: instrumentos adotados na representação descritiva. Descrição bibliográfica. Catalogação: conceito, objetivos, sistemas informatizados. Registros catalográficos: terminologia e campos; instrumentos e normas vigentes da catalogação descritiva. Código de Catalogação AngloAmericano, (AACR 2). Descrição de Recursos e Acesso (Resource Description and Access – RDA): noções básicas.



Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (Functional Requirements for Bibliographic Records – FRBR): noções básicas, catalogação cooperativa e controle bibliográfico, catalogação de multimídias. Normas técnicas para a área de documentação (ABNT): referência bibliográfica, resumos. Representação temática de recursos informacionais. Sistemas de organização do conhecimento: características, funções e tipologia. Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. Metadados. Ontologias; taxonomia; web semântica; tesauro (princípios e métodos); Classificação Decimal de Dewey (CDD). Classificação Decimal de Direito (Doris de Queiroz Carvalho). Desenvolvimento de coleções: princípios e métodos; metodologia de Conspectus. Política de desenvolvimento de coleções: seleção, aquisição, avaliação e descarte. Fatores e critérios que afetam a formação e desenvolvimento de coleções. Processos de seleção participativa. Intercâmbio entre 62 bibliotecas; conservação e restauração de documentos. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas. Estrutura organizacional de bibliotecas, as grandes áreas funcionais da biblioteca. Centros de documentação e serviços de informação. Planejamento bibliotecário. Planejamento de sistemas de bibliotecas. Automação de bibliotecas: bases de dados bibliográficas; planejamento da automação de bibliotecas; principais sistemas de gestão de acervos bibliográficos nacionais e internacionais. Ética profissional.

BIÓLOGO

Origem da vida e do universo. Seres vivos: taxonomia, sistemática e filogenia, padrões de diversidade biológica. Seres procariontes (diversidade e parasitoses), protistas (algas e protozoários), fungos (diversidade e parasitoses), vírus (diversidade e parasitoses). Botânica: grandes grupos (briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas), anatomia, morfologia e fisiologia vegetal. Zoologia: biologia e diversidade dos grandes grupos animais (poríferos, cnidários, ctenóforos, platelmintos, nematódeos, moluscos, anelídeos, artrópodes, onicóforos, tardígrados, equinodermos e cordados (protocordados e vertebrados)). Genética clássica: hereditariedade, grupos sanguíneos, interação gênica e leis de Mendel. Evolução: adaptação, teorias evolutivas, seleção natural, darwinismo, neodarwinismo, mutação e recombinação genética. Ecologia: fluxo de energia nos ecossistemas, interações ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecossistemas brasileiros, o uso de recursos naturais e o desenvolvimento sustentável, ações antrópicas e poluição. Bioquímica básica: água, sais minerais, glicídios, lipídeos, proteínas, vitaminas e ácidos nucleicos. Biologia celular: membrana plasmática, citoesqueleto, fisiologia celular, núcleo, replicação, transcrição e tradução. Metabolismo energético: fermentação, respiração celular e fotossíntese. Divisão celular: mitose, meiose e ciclo celular. Histologia animal: tecido epitelial, tecido conjuntivo, tecido muscular e tecido nervoso. Embriologia básica: desenvolvimento embrionário, anexos embrionários e embriologia humana. Fisiologia humana dos principais sistemas orgânicos: digestório, respiratório, cardiovascular, renal, endócrino, nervoso e reprodutor. O Ensino de Ciências Naturais e a Base Nacional Comum Curricular.

CERIMONIALISTA

Regras cerimoniais: organização e condução de eventos públicos. Organização de eventos: logística, etiqueta, segurança. Características básicas de diferentes cerimoniais e protocolos. Formalidades em atos solenes. Normas protocolares. Elaboração do roteiro em cerimônias. Comunicados, convites, cartas, ofícios destinados aos partícipes da solenidade pública. Solenidades de posse, transmissão de cargos, diplomação, assinatura de atos e pedra fundamental. Veiculação de informações. Regras básicas de recepção de visitas oficiais ou formais. Organização de eventos públicos em geral. Decreto Federal nº 70.274/1972: normas gerais de cerimonial. Elaboração de convites, diplomas e demais certificados. Código da Conduta da Administração Municipal – Lei Municipal nº 9.149, de 6 de dezembro de 2017 <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149>



CIRURGIÃO DENTISTA

Anatomia e escultura dental. Aparelhos ortodônticos. Materiais odontológicos. Materiais e técnicas de moldagem e modelagem. Materiais restauradores e protéticos estéticos. Equipamento e instrumental protético. Noções básicas de oclusão dentária. Aspectos relativos à atuação profissional. Princípios do Sistema Único de Saúde. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário; Tratamento Restaurador Atraumático (ART); adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS), princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social do SUS. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Constituição Federal de 1988 nos artigos 194 e 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.80/1990, Lei 8.142/1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em saúde.

CIRURGIÃO DENTISTA - HORISTA

Anatomia e escultura dental. Aparelhos ortodônticos. Materiais odontológicos. Materiais e técnicas de moldagem e modelagem. Materiais restauradores e protéticos estéticos. Equipamento e instrumental protético. Noções básicas de oclusão dentária. Aspectos relativos à atuação profissional. Princípios do Sistema Único de Saúde. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário; Tratamento Restaurador Atraumático (ART); adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS), princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social do SUS. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Constituição Federal de 1988 nos artigos 194 e 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.80/1990, Lei 8.142/1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em saúde.

ECONOMISTA

MICROECONOMIA – Conceitos fundamentais: formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços e custo de oportunidade. Teoria do consumidor: preferências e curvas de



indiferença; Função Utilidade, restrição orçamentária, equilíbrio do consumidor e funções demanda; efeitos renda e substituição; elasticidade da demanda. Teoria da firma: fatores de produção e fronteira de possibilidade de produção; isoquantas, curvas de isocusto, funções de produção, produtividade média e marginal; lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala; custos de produção no curto e no longo prazos; custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis; equilíbrio da firma, equilíbrio de curto e de longo prazos; elasticidade da oferta. Oferta e demanda: excedentes do consumidor e do produtor; equilíbrio de mercado; teoremas do bem-estar; eficiência de Pareto; efeito dos impostos. Estruturas de mercado: concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio e oligopólio; dinâmica de determinação de preços e margem de lucro. MACROECONOMIA – Principais agregados macroeconômicos. Identidades macroeconômicas básicas. Sistema de contas nacionais. Contas nacionais no Brasil. Balanço de pagamentos. Teoria keynesiana e clássica. Oferta e demanda agregadas. Agregados monetários e funções da moeda: contas do sistema monetário. Modelo IS-LM. Políticas fiscal e monetária. Relações entre inflação, juros e o resultado fiscal. Relações entre o nível de atividade e o mercado de trabalho: salários, inflação e desemprego. Comércio exterior: câmbio, tarifas, subsídios, cotas. Blocos econômicos e acordos internacionais. Globalização e organismos multilaterais. ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO – O Estado e as funções econômicas governamentais. As necessidades públicas e as formas de atuação dos governos. Estado regulador e produtor. Evolução da participação do setor público na atividade econômica. Estrutura tributária brasileira: tipos de impostos; principais reformas e mudanças de legislações tributárias a partir da Constituição de 1988. Contabilidade fiscal: NFSP; resultados nominal, operacional e primário; dívida pública; estrutura orçamentária e a evolução do déficit e da dívida pública brasileira. Financiamento do déficit público a partir dos anos 1980. ECONOMIA BRASILEIRA – Mudanças estruturais da economia brasileira a partir das políticas de industrialização. Os planos de desenvolvimento mais importantes desde a segunda metade do século XX. Políticas de combate à inflação da década de 1980. Principais características e os resultados dos planos de estabilização a partir da década de 1990. O mercado de trabalho e as condições de emprego e renda. A previdência social e suas principais reformas a partir da Constituição de 1988. ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Orçamento público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de planejamento do orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundo). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei nº 4.320/1964. Decreto nº 93.872/1986. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 5ª edição (Portaria STN nº 437/2012): Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários. Manual dos Demonstrativos Fiscais – 5ª edição (Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012). PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA – Conceitos, características e classificações de projetos. Etapas na elaboração de projetos. Estudos de mercado, de tamanho e de localização. Custos e receitas. Estudos de investimento e financiamento. Avaliação de projetos independentes: valor presente líquido, taxa mínima de atratividade, taxa interna de retorno, Payback descontado, índice de lucratividade, valor uniforme equivalente, valor residual. Avaliação de projetos concorrentes. Avaliação sob risco e incerteza: análise de sensibilidade e cenários. LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL – Lei Orgânica do Município <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrganicas/0-2010/m3>

ENFERMEIRO DO TRABALHO

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Processo de Enfermagem; Atribuições e atuação do Enfermeiro do Trabalho; Regulamentação do exercício profissional de Enfermagem do Trabalho; 7 Aspectos legais sobre doenças e acidentes de trabalho no Brasil; Responsabilidades éticas e legais à saúde do trabalhador; Epidemiologia e vigilância da saúde do trabalhador; Doenças ocupacionais; Programa Nacional de Imunização; Doenças imunopreveníveis; Doenças



de notificação compulsória; Higiene ocupacional. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; Laudo de insalubridade / periculosidade; Reabilitação Profissional. Promoção da saúde. Proteção específica. Bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho. Programas de saúde do trabalhador.

Normas Regulamentadoras Relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e suas atualizações: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 15, 17, 21, 23, 24, 32 e 38.

ENGENHEIRO CIVIL

Estruturas: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. Pontes. Resistência dos materiais. Fundações e Obras de Terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem. Barragens de terra. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial, limpeza urbana. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S, Código de Obras. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Política Nacional de Saúde e Segurança do Trabalhador (Decreto n. 7.602, de 7 de novembro de 2011). 2. Portaria nº 3.214, de 08/06/1978. 3. Convenções OIT nº 148 (meio ambiente de trabalho), nº 155 (segurança e saúde dos trabalhadores), nº 161 (serviços de saúde no trabalho) e nº 170 (segurança na utilização de produtos químicos). 4. OHSAS 18.001 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional. 5. Regulamentações da Previdência Social. 4.1. Decreto nº 6.042 de 12/02/2007. 4.2. Lei nº 11.430 de 26/12/2006. 4.3. Lei nº 8.213/1991. 4.4. Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 e suas atualizações. 4.5. Decreto nº 4.882/2003. 6. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). 7. Aposentadoria especial. 8. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). 9. LTCAT e Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP). 10. Fator Acidentário de Prevenção (FAP). 11. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Ministério da Saúde. 12. Rede Nacional de Saúde do Trabalhador – RENAST. 13. Vigilância de Processo e Ambiente de Trabalho. 14. Doenças ocupacionais: doenças relacionadas ao trabalho, doenças profissionais. 15. Programa



de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)- NR 7. 15. Acidentes de trabalho: conceito técnico e legal, causas dos acidentes do trabalho, análise de acidentes do trabalho, cadastro de acidentes, Comunicação e registro de acidentes. 16. Técnicas de análise de risco: APR/APP, HAZOP e Árvore de Falhas, investigação das causas dos acidentes, mapeamento e mapas de riscos, riscos físicos, químicos, biológicos. 17. Gestão de segurança no trabalho. 18. Prevenção e combate a princípios de incêndio, propriedades físico-químicas do fogo, o incêndio e suas causas, classes de incêndio, métodos de extinção, sistemas de prevenção e combate a incêndios, planos de emergência e auxílio mútuo. 19. Ergonomia: Princípios da ergonomia, a aplicabilidade da ergonomia, aspectos ergonômicos ambientais (calor, ruído, cores, umidade), análise ergonômica do trabalho, sistemas de controle, atividades musculares, ergonomia e prevenção de acidentes, transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. 20. Responsabilidades administrativas, cíveis e/ou criminais resultantes do acidente do trabalho. 21. Estatísticas de acidentes. 22. Código de Ética Profissional. 23. Normas Regulamentadoras Relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e suas atualizações: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 35 e 38.

GESTOR PÚBLICO – MODALIDADE “ADMINISTRADOR PÚBLICO”

Administrador Introdução à Administração. Teoria Geral da Administração: Evolução da Teoria e da prática nas organizações. Administração de Recursos Humanos. Organização Sistemas e Métodos. Gestão da Qualidade. Sistema de Administração de Materiais. Administração Financeira. Administração Estratégica, Administração Pública: Licitações: modalidades, prazos, contratos, habilitação. Contratos Administrativos. Patrimônio Público. Bens Públicos. Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil da Administração e Lei de Responsabilidade Fiscal. Organizações: processos administrativos e de trabalho, estrutura organizacional, autoridade, delegação, descentralização, mudança e inovação organizacionais, comunicação. Liderança: eficiência e eficácia. Competitividade. Competências gerenciais. Administração de projetos.

Lei de licitação: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Legislação Municipal: Leis 9.800 e 9.801 de 27 de novembro de 2019 -
<https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9800>
<https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9801>

Código da Conduta da Administração Municipal – Lei Municipal nº 9.149, de 6 de dezembro de 2017- <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149>

Lei Orgânica do Município de Araraquara - <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrganicas/0-2010>

INSPETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL

Fiscalização e Orientação: Técnicas e práticas de fiscalização, orientação e aplicação da legislação. Ética e Bem-Estar Animal: Princípios éticos e filosóficos relacionados ao tratamento e cuidado adequado dos animais. Saúde Animal: Conceitos básicos de saúde, cuidados veterinários e reconhecimento de sinais de maus-tratos. Pesquisa e Relatórios: conceitos básicos e definições de pesquisa, análise de dados e elaboração de relatórios de fiscalização. Definições e tipologias de Trabalho em Equipe e Liderança; conceitos de comunicação, noções de liderança e coordenação de equipes em operações conjuntas. Noções de Administração Pública: princípios da administração pública, procedimentos administrativos e responsabilidades do servidor público. Comunicação e Resolução de Conflitos: Técnicas de comunicação eficaz, negociação e resolução de conflitos em situações relacionadas ao bem-estar animal.

Legislação Municipal:



Lei Complementar nº 18 de 22/12/97 (Código de posturas) – Capítulo IV – Das medidas referentes aos animais, <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisComplementares/18>

Lei Complementar nº 827 de 10 de julho de 2012 e suas alterações, <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisComplementares/827/m3>

Lei nº 7.929 de 29/04/2013 e suas alterações, <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/7929>

Lei nº 8.716 de 11/05/2016 e suas alterações, <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/8716>

Lei nº 10.187 de 22/04/2021, <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/10187> regulamentada pelo Decreto 12.563/2021 <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/12563/Arquivos/2>

Legislação

Código Estadual de Proteção aos Animais - LEI nº 11.977, de 25 de agosto de 2005 atualizada <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2005/lei-11977-25.08.2005.html>

RESOLUÇÃO Nº 1069, de 27 de outubro de 2014, do Conselho Federal de Medicina Veterinária <http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/resolucao/1069.pdf>

INSPETOR DE OBRAS

Vistoria e verificação de projetos; NBR 15575 Desempenho de edificações habitacionais; NBR 6118 – Projeto e estruturas de concreto; NR 03 – Embargo ou Interdição; NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 08 – Edificações; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 21 – Trabalho a Céu Aberto; NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; NR 35 – Trabalho em Altura; Normas ABNT relacionadas com o cargo: Normas Regulamentadoras relacionadas com o cargo.

Leis Municipais:

Código de obras: LEI COMPLEMENTAR Nº 21, de 1º de julho de 1998 <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisComplementares/21>

Código de posturas: Lei Complementar nº 18 de 22/12/97 <https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisComplementares/18>



ANEXO III
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À
Gerência de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
Prefeitura do Município de Araraquara

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente
à Rua/Av. _____ nº _____, bairro
_____ Cidade _____,
telefone _____, celular _____ candidato(a) ao cargo:
_____, inscrição nº _____, venho requerer à
Prefeitura do Município de Araraquara, isenção do pagamento da inscrição prevista nos itens 2.33.;
2.34., 2.35. e 2.36. deste edital, conforme opção assinalada abaixo:

- ☐ Candidato Doador de Sangue.
☐ Candidato inscrito no CadÚnico
☐ Candidata doadora de leite materno
☐ Doador de Medula Óssea

Para tanto, anexo documentos solicitados neste edital referente à opção por mim acima assinalada.

Araraquara, ____/____/2024.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova:

Data: ____/____/2024

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO V
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO
DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

À

Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Para análise da Comissão Especial de Concursos Públicos

e Processos Seletivos da Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do Candidato: _____

Nº inscrição no Concurso Público 005/2024: _____

Cargo: _____

Área de Atuação: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

Endereço: Rua/Av: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Questionamento e fundamentação:

Araraquara, ____ de _____ de 2.024.

Assinatura do candidato



ANEXO VI
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS PARA
RESERVA DE VAGAS**

À

Gerência de Desenvolvimento de Recursos
Para análise da Comissão Especial de Verificação do
Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos
Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do Candidato: _____

Nº inscrição no Concurso Público 005/2024: _____

Cargo: _____

Área de Atuação: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

Endereço: Rua/Av: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado _____

Telefone (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Questionamento e fundamentação:

Araraquara, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO VII
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Nome: _____

Cargo: _____ Área de atuação: _____

R.G. nº: _____ Inscrição nº _____

Descrição do Título	Nº de folhas	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
<i>TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)</i>		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento>, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; c) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

NOS TERMOS DA LEI Nº 6352 DE 09/12/2005						
Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
1372	03.007.001.00	ANTONIO CARLOS TROVATTI E OUTROS	RUA PADRE DUARTE	2341	CENTRO	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
1373	16.022.001.00	CLEIDE GIACIAN	R CARLOS GOMES	3777	BOSQUE DA SAUDE	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
1375	22.321.029.00	TIAGO QUEIROZ DA SILVA	AV EDSON BACCARIN (DR.)	0	OITIS (JD DOS)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
1376	22.303.017.00	MARIA JOSÉ SILVEIRA MADEIRA(USUFRUTO)	R PROFESSOR DR SALOMAO TABAK	37	FRANCISCO (JD SAO)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
1378	09.239.007.00	GARDEN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	AV OSWALDO LOPES	0	TANCREDO NEVES (DR)	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
1379	23.103.029.00	ANDERSON LINS DE OLIVEIRA	R MATTEO DONATO	126	ADALBERTO F OLIVEIRA ROXO II J	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS
1380	16.045.002.00	GERALDO CERNIATO JUNIOR	AV PROFESSOR EUGENIO FRANCISCO MALAMAN	1320	BOSQUE DA SAUDE	57 - MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14 E ALTERAÇÕES DE 27/11/1996						
Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
1374	247315	Condominio vllage anchieta	Avn Doutor Adhemar Pereira De Barros	54	Vila Melhado	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1381	06.286.081.00	LIVIA EMILIA MAZER	AV AMERICA	871	AMERICA (CH JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1382	09.271.026.00	ANA CAROLINA DE ANDRADE SILVA	AV JOSE FRANCISCO RAPOSEIRO	41	IGUATEMI (PQ RESIDENCIAL)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1383	09.271.027.00	CESAR AUGUSTO MARTINS DA SILVA	AV JOSE FRANCISCO RAPOSEIRO	0	IGUATEMI (PQ RESIDENCIAL)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1385	06.226.007.00	CARLOS FABIANO ALTIERI	AV MARIA APPARECIDA MACHADO GONÇALEZ	2266	BIAGIONI (VL)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1386	31.106.011.00	VALNICE COSTA PEREIRA DE ABREU	AV JOSE BARBANTI NETTO	1524	VALE DO SOL (PQ RESID)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1388	02.018.026.00	RAFAEL GIBIM	AV PROFESSOR JOSE CLOZEL	204	SAO PAULO (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1389	02.018.028.00	NEUZA SAMYRA ABUSSAFY DE SOUZA	AV PROFESSOR JOSE CLOZEL	226	SAO PAULO (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1390	06.307.016.00	JOSE APARECIDO BENTO	AV SÃO JOÃO	497	PINHEIROS (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1391	06.031.016.00	NEUSA MARQUES DA SILVA COLOMBO	R ANDRELINO ALVES PINTO	329	FLORIDIANA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1391	06.031.016.00	NEUSA MARQUES DA SILVA COLOMBO	R ANDRELINO ALVES PINTO	329	FLORIDIANA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1392	17.013.014.00	MIRELLA RAMOS FURLAN MORI	R JOAO VERGARA GONZALES	130	ORIENTE (VL)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1393	06.336.032.00	CLEONICE DA SILVA SANTOS	R SÃO JOSE DO RIO PRETO	239	JOINVILLE (VL)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1394	22.080.025.00	ELIZABETH PICKEL	AV JOSE BENEVENUTO FORTES	522	ROBERTO SELMI DEI (JD)	65 - MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUIÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA
1395	23.213.022.00	MARIA RUFINA DA SILVA	AV BERCHOLINA ALVES CARVALHO CONCEICAO	624	VALLE VERDE (PQ RES)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1396	22.076.027.00	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DORIA	AV JOSE BENEVENUTO FORTES	291	ROBERTO SELMI DEI (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 816 DE 15/08/2011

Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
1377	09.122.012.00	JULIO CESAR D'ALESSANDRO	AV ORLANDO JAYME DONATO	0	BONILHA (VL)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1384	25.122.002.00	INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES	AV MANUEL DE ABREU	2445	SEDENHO (VL)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1387	22.275.006.00	VALERIA CRISTINA DE PAULI SOUZA E VALENTINO APARECIDO MARCOS DE SOUZA	AV RENEU BENEDICTO	0	RECREIO CAMPESTRE IMPERADOR	56 - MULTA POR QUEIMADA
1397	09.095.006.00	ROGERIO DA CONSOLAÇÃO OLIVEIRA	AV BENEDICTO DE QUEIROZ CARDOSO	0	MARIA (JD SANTA)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1398	09.095.005.00	LUIZ FERNANDO BUDIN MICELI	AV BENEDICTO DE QUEIROZ CARDOSO	0	MARTA (JD SANTA)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1399	09.095.004.00	MARCELO MUKOYAMA LAUD BOZEJA	AV BENEDICTO DE QUEIROZ CARDOSO	0	MARTA (JD SANTA)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1400	25.256.016.00	JOAO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	AV PEDRO VIEIRA DA SILVA	28	ALAMEDAS (RESIDENCIAL)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1401	22.363.026.00	ADEMIR BRAZ JUNIOR	AV RAMIRO DE BARROS WANDERLEY	29	BOA VISTA III (JD)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1402	22.363.025.00	BOA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	AV RAMIRO DE BARROS WANDERLEY	39	BOA VISTA III (JD)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1403	23.325.001.00	CONSDMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA	AV YOLANDA ACCACIO CAMPANI	205	VISTAS DO HORTO (RESIDENCIAL)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1404	23.322.023.00	VALDIR HENRIQUE MEDEIROS JUNIOR	AV YOLANDA ACCACIO CAMPANI	228	VISTAS DO HORTO (RESIDENCIAL)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1405	11.026.025.00	ROGERIO ADRIANO BANDEIRA	R ITALIA		SAO JOSE	56 - MULTA POR QUEIMADA
1406	16.095.005.00	DANIEL KAWAKAMI	R MANOEL RODRIGUES JACOB	0	BIAGIONI (JD)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1407	09.095.002.00	PEDRO SORBO FREDERICCI	R PEDRO JOSE LAROCA	0	MARTA (JD SANTA)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1408	09.095.007.00	LINO STUCCHI FILHO	R D DORA CHERKASSKY	0	MARTA (JD SANTA)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1409	09.095.008.00	JOSE SIDNEI GILIO JUNIOR	R D DORA CHERKASSKY	0	MARTA (JD SANTA)	56 - MULTA POR QUEIMADA
1410	09.095.009.00	WANDERLEI FRANCISCO SILVA	R D DORA CHERKASSKY	0	MARTA (JD SANTA)	56 - MULTA POR QUEIMADA


José Carlos Porsani
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
**Secretário Mun. de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Matrícula 244040**

Edital 011



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2024

PROCESSO Nº 2.227/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 220 M3/H E UMA 280 HMT DE 280 MCA E TENSÃO DE 440 V – POÇO PROFUNDO DO SÃO RAFAEL.

VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

ASSINATURA: 08/07/2024

VIGÊNCIA: 07/10/2024

ARARAQUARA, 08 DE JULHO DE 2024

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE**



PORTARIA Nº 123

De 08 de julho de 2024

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Atividades Institucionais E Maternidade Gota De Leite De Araraquara Nº01/2024.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado Avenida Duque de Caxias nº731 – Centro , **entre os dias 10 e 17 de julho de 2024 das 07:00hs às 16:30hs**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Atividades Institucionais E Maternidade Gota De Leite De Araraquara Nº01/2024, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MEDICO - ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
544005070	PEDRO HENRIQUE ALBERTE DERROIDI	4º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA(FUNGOTA–ARARAQUARA), aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 124

De 08 de julho de 2024

Convocação de candidatos(as) do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Av. Duque de Caxias nº731 – Centro, **entre os dias 10 ou 12 de julho de 2024, das 7:30h as 16:30h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

FARMACÊUTICO(A)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
260.554	JULIANA ROMAO	50º
265.668	PALOMA ANDRADE MARTINS NASCIMENTO	51º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 125

De 08 de julho de 2024

Convocação de candidata do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **entre os dias 10 ou 12 de julho de 2024 das 7:30h as 16:30h**, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENFERMEIRO (A) OBSTETRA / OBSTETRIZ		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
256.531	BEATRIZ DAIANE PEREIRA	33º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 2676-2024

CONTRATO: N.º 5978-2024 de 04/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO E MANUTENÇÃO EM GERADORES - LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR, TECMAX, POTÊNCIA DE 41KVA, MOTOR KOFO, NÚMERO DE SÉRIE TG410172503 DA PRAÇA DE PEDÁGIO DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, PREFIXO Nº 985, PATRIMÔNIO Nº 114391 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, ADITADO OU SUPRIMIDO NOS TERMOS DA LEI.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Araraquara, 08 de julho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 248/2024
De 08 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **BIANCA APARECIDA MEDEIROS**, portadora do RG nº 457746191, para o cargo público efetivo de **PROFESSOR II - Área de Atuação: BILÍNGUE/LIBRAS**, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2023.

Art. 2º Nomear a candidata **GABRIELLA DUARTE CAVICCHIONI**, portadora do RG nº 292039232, para o cargo público efetivo de **PROFESSOR II - Área de Atuação: BILÍNGUE/LIBRAS**, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 249/2024

De 08 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **ANA CAROLINA DUTRA ROCHA**, matrícula nº 278610, portadora do CPF nº 391.442.938-01, Professor I efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 2º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **ESTEFANIA AUGUSTA CABRAL CERNI**, matrícula nº 278718, portadora do CPF nº 394.267.418-10, Professor I efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 3º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentado pelo servidor **JOSE LUCAS ZAFFANI DOS SANTOS**, matrícula nº 278521, portador do CPF nº 288.392.468-60, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 4º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 51730, portadora do CPF nº 081.664.868-90, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 5º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentado pelo servidor **LEANDRO JERONIMO TIOZZO**, matrícula nº 196193, portador do CPF nº 291.122.648-81, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 6º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **CRISTIANE BRAGA NOGUEIRA**, matrícula nº 93416, portadora do CPF nº 145.471.438-70, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 7º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **THAIS PRACIDELLI DOURADO** matrícula nº 232645, portadora do CPF nº 379.090.898-30, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 8º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **ANA PAULA GIRASOL PAGANELLI CASSATTE**, matrícula nº 149020, portadora do CPF nº 145.474.798-60, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 9º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **ROSIMEIRE RAMOS MATTOS**, matrícula nº 226483, portadora do CPF nº 308.115.418-94, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 10º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentado pelo servidor **ALAN JONATHHAN FREGGIO**, matrícula nº 145521, portador do CPF nº 311.580.868-22, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 11º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **MARCELA REGO**, matrícula nº 192830, portadora do CPF nº 324.136.078-46, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 12º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **JULIANA CARLA FLEIRIA PIMENTA**, matrícula nº 196789, portadora do CPF nº 196789, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 13º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **QUELLI CARINA BORGES**, matrícula nº 94021, portadora do CPF nº 200.522.388-30, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 14º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **ALESSANDRA BRAGA NOGUEIRA CARLINO**, matrícula nº 123226, portadora do CPF nº 145.471.428-07, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 15º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **NATHALIA ANTONIO COUTO**, matrícula nº 232076, portadora do CPF nº 392.027.458-03, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 16º DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentado pelo servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 256579, portador do CPF nº 412.900.018-71, Professor II efetivo, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 17º DECLARAR a LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela candidata **SIUMARIS DE CÁSSIA CARNEIRO SILVA**, matrícula nº 74390 e 268348, portadora do CPF nº 181.114.318-05, para o cargo público de PROFESSOR, documentação incompleta, § 1º, Artigo 5º, Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024 que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 18º DECLARAR a LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **EIDIMARA STAHLBERG DE SOUZA**, matrícula nº 103730/251739, portador do CPF nº 322.610.408-06, para o cargo público de PROFESSOR, por não atendimento ao § 1º do Art. 5º do Decreto 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 19º DECLARAR a LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **JULIANA SANTOS SOARES MORI**, matrícula nº 247200/255866, portador do CPF nº 281.239.078-69, para o cargo público de PROFESSOR, por não atendimento do § único do inciso II do artigo 7º do Decreto 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 20º DECLARAR a LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **LUCIMARA APARECIDA BATISTA TEODORO SILVA**, matrícula nº 208698/266230, portadora do CPF nº 299.098.888-23, para o cargo público de PROFESSOR, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

não atendimento do § único do inciso II do artigo 7º do Decreto 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 21º DECLARAR a LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentado pelo candidato **LUIZ CARLOS FURLAN**, matrícula nº 170771/102237, portador do CPF nº 200.648.908-99, para o cargo público de PROFESSOR, conforme artigo 1º do Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 22º DECLARAR a LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela candidata **MEZANGELA MACEDO SILVA FELIPPE**, matrícula nº 255661/233331, portador do CPF nº 304.657.358-86, para o cargo público de PROFESSOR, por não atendimento do § único do inciso II do artigo 7º do Decreto 13.469, de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 23º DECLARAR a LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **ALEXANDRA PAURA**, matrícula nº 246468/255904, portadora do CPF nº 332.610.098-10, para o cargo público de PROFESSOR, documentação incompleta, § 1º, Artigo 5º, Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024 que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara

Art. 24º DECLARAR a LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **JÚLIA VALDENIR DE SOUZA MARQUES**, matrícula nº 251747/25824, portadora do CPF nº 279.375.758-67, para o cargo público de PROFESSOR, documentação incompleta, § 1º, Artigo 5º, Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024 que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 25º DECLARAR a LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **NEUZA BATISTA SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 60275, portadora do CPF nº 099.030.928-22, para o cargo público de PROFESSOR, documentação incompleta, § 1º, Artigo 5º, Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024 que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 26º DECLARAR a LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **CACILDA MARIA AP. DO AMARAL**, matrícula nº 39780, portadora do CPF nº 199.602.198-28, para o cargo público de PROFESSOR, documentação incompleta, § 1º, Artigo 5º, Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024 que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 27º DECLARAR a LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora **PAULA CRITINA MANZINE JOAQUIM**, matrícula nº 190560, portadora do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

nº 336.923.348-77, para o cargo público de PROFESSOR, documentação incompleta, § 1º, Artigo 5º, Decreto nº 13.469, de 14 de fevereiro de 2024 que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 28º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Limpeza de Terreno nº 419 de 09/07/2024

Limpeza de terrenos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO**, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
45148/2024	BELARMINO ALVES (JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS)	07.053.011.00	AV GUANABARA Nº 0 LOTE 3 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-108	AV. GUANABARA Nº 476 CEP 14811-108 ARARAQUARA SP
45139/2024	LAZARA FRANCA (EDUARDO BORGES COELHO)	15.045.003.00	R LIBANESES (DOS) Nº 3360 LOTE P4 QUADRA 64 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14800-165	R LIBANESES (DOS) Nº 3360 VL SANTANA CEP 14800-165 ARARAQUARA SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

44691/2024	NEWTON ROMANO	10.091.003.00	R MIGUEL CORTEZ Nº 0 LOTE 003 QUADRA N SUCONASA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14807-066	RUA HUMAITA Nº 903 SAO JOSE CEP 14800-220 ARARAQUARA SP
44936/2024	ROGERIO OLIVEIRA DIAS	20.252.009.00	R HILDA ZAMBONI QUEIROZ Nº 89 LOTE 09 QUADRA G RAVENA (RESIDENCIAL) ARARAQUARA SP CEP 14801-694	RUA ZORAIDE PEREIRA DE CORDIS Nº 500 JARDIM PONTE ALTA CEP 14820-102 AMÉRICO BRASILIENSE SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*JIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 250/2024
De 08 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **CAMILA BENJAMIM VIEIRA**, portadora do RG nº 478529880, para o cargo público efetivo de **PROFESSOR II - Área de Atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL**, Referência 640 da Tabela III do Anexo V-B, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

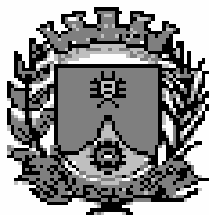


REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Estando em conformidade com a legislação pertinente, autorizo e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 007/2024 – Processo DAAE nº 2.227 de 01/07/2024**, com base no artigo 75 – inciso VIII da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visando à contratação em caráter emergencial para locação de conjunto moto bomba submersível de 220 m³/h e uma HMT de 280 mca e tensão de 440 V – Poço profundo São Rafael, em favor da empresa **UNIPER – HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA – CNPJ: 00.900.849/0001-11** pelo valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três mil Reais).

Araraquara, 08 de julho de 2024.

Ada Maria M. Salmazo
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Fios e/ou feixes de fios inutilizados em via pública Nº 417
De 06 de Julho de 2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Nove de Julho nº 1330 - Centro OD 225
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Nove de Julho nº 1845 - Centro OD 229
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na Av. Padre Francisco Salles Culturato nº 884 (cant. central) - Vila Nice - Cep: 14801-250 OD 309
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na Alameda Paulista nº 2223 - Vila Tito de Carvalho (Vila Xavier) - Cep: 14810-400 OD 334
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na Alameda Paulista nº 2286 - Vila Tito de Carvalho (Vila Xavier) – Cep: 14810-253 - OD 347
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na R. Dr. José de Freitas Madeira nº 356 - Jardim Roberto Selmi Dei – Cep: 14806-303 - ordem 406
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na R. Prof. Dr. Salomão Tabak, frente nº 340 - Jardim Roberto Selmi Dei – Cep: 14806-273 - ordem 411

268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Prof. Mañuel Cerqueira Leite nº 265 (esquina) - Jardim São Rafael II – Cep: 14806-285 AV 135
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na Av. João Delacqua frente nº 81 - Jardim Roberto Selmi Dei - Cep: 14806-275 OD 419
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente R. Álvaro Alves da Silva defronte ao nº 741 - Jardim Maria Luiza IV – Cep: 14805-458 - ordem 496
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na Álvaro Alves da Silva defronte ao nº 367 - Jardim Maria Luiza IV – Cep: 14805-458 - ordem 502
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na R. Manuela Fermiano Mota defronte ao nº 26 - Jardim Regina – Cep: 14808-123 - ordem 503
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	REFERENTE AOS FIOS LOCALIZADOS NA Av. Pedro Paulo Antonietto, em frente ao nº 258 - Res. Acapulco - Cep: 14804-238 OD 577
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	REF. FIOS NA R. Maria do Carmo Ferreira Granato, esquina com Av. José Satkauskas - Jd. Adalberto F. de O. Roxo - Cep: 14809-248 OD 589
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	REF. FIOS NA R. Maria do Carmo Ferreira Granato, esquina com Av. José Benevenuto Fortes - Jd. Adalberto F. de O. Roxo - Cep: 14809-248 OD 590
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	REF. FIOS NA R. Maria do Carmo Ferreira Granato nº 402, esquina com Av. José Cendon Farto - Jd. Adalberto F. de O. Roxo - Cep: 14809-248 OD 591
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. Maria do Carmo Ferreira Granato, esquina com Av. José Cendon Farto - Jd. Adalberto F. de O. Roxo - Cep: 14809-248 OD 592
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. Maria do Carmo Ferreira Granato, esquina com Av. Cyro Carneiro Junqueira - Jd. Adalberto F. de O. Roxo - Cep: 14809-248 OD 593
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. Maria do Carmo Ferreira Granato, ao lado do nº 286 - Jd. Adalberto F. de O. Roxo - Cep: 14809-248 OD 594
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. Maria do Carmo Ferreira Granato nº 200 - Jd. Adalberto F. de O. Roxo - Cep: 14809-248 OD 595
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. Maria do Carmo Ferreira Granato nº 166 - Jd. Adalberto F. de O. Roxo - Cep: 14809-248 OD 596
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. Maria do Carmo Ferreira Granato nº 156 - Jd. Adalberto F. de O. Roxo - Cep: 14809-248 OD 597
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. aos fios na Av. Fuad Chade, ao lado do nº 529, esquina com R. Henrique João Baptista Crisci - Jardim Roberto Selmi Dei - Cep: 14806-370 OD 608
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. Henrique João Baptista Crisci, ao lado do nº 352 - Jd. Adalberto Roxo - Cep: 14809-246 OD 610
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. AOS FIOS LOCALIZADOS NA Av. José Arantes, em frente ao nº 611 - Jd. Maria Luíza IV - Cep: 14805-154 od 661
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. Henrique João Baptista Crisci, esquina com Av. José dos Santos Seves - Jd. Adalberto Roxo - Cep: 14809-246 OD 612
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios R. Henrique João Baptista Crisci, esquina com Av. Juliana Pedro Leite - Jd. Adalberto Roxo - Cep: 14809-246 OD 613
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios na R. Dr. José Logatti, entre os nº 1036 a 1136 - Jd. Roberto Selmi Dei - Cep: 14806-722 OD 614

268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios na R. Dr. José Logatti, ao lado do nº 1168, esquina com Av. Geraldo Fernandes Beata - Jd. Roberto Selmi Dei - Cep: 14806-722 OD 615
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. Dr. José Logatti nº 1230 - Jd. Roberto Selmi Dei - Cep: 14806-722 OD 616
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios na Av. Pablo Picasso, esquina com R. Dr. José Logatti - Jd. Roberto Selmi Dei - Cep: 14806-810 OD 617
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Maria Moralles, esquina com R. Maurício Galli - Jd. Imperador - Cep: 14806-191 OD 618
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios Av. Rômulo Lupo nº 374, esquina com R. Américo Danielli - Jd. Universal - Cep: 14801-500 - OD 619
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Rômulo Lupo, ao lado do nº 1150, esquina com a R. Felipe Árias, próximo à Praça Dorival Alves - Jd. Universal - Cep: 14801-500 OD 620
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Rio de Janeiro, em frente ao nº 08 - Jardim Brasil - Cep 14811-116 OD 621
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. Maria Marchi Vissali, ao lado do nº 537 - Jd. Universal - Cep: 14801-728 OD 622
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Rômulo Lupo, ao lado do nº 277- Jd. Universal - Cep: 14801-500 OD 624
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Rômulo Lupo nº 257 - Jd. Universal - Cep: 14801-500 OD 625
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. João Soares e Arruda, esquina com R. Fortunato Micelli, Jd. Universal - Cep: 14801-790 OD 626
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. João de Arruda Falcão nº 231, esquina com Av. Aldo Faliano - Jd. Universal - Cep: 14801-527 OD 627
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Responsável pelos fios: Av. Torello Dinucci, próximo ao nº 700, entre Ruas José Maria Paixão e Major Faustino Cândido Gomes - Pq. das Laranjeira - Cep: 14801-531.(ORDEM 635)
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. João Soares e Arruda, entre os nºs 1220 e 1221, esquina com R. Mahiba Barcha - Jd. Universal - Cep: 14801-525 OD 642
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. Antenor Borba, em frente nº 954, esquina com Av. João Soares e Arruda - Jd. Universal - Cep: 14801-565 OD 645
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. João Soares e Arruda, canteiro central, entre nº 772 e 777, esquina com R. Major Faustino Cândido Soares - Jd. Universal - Cep: 14801-525 OD 646
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. João Soares e Arruda, em frente nº 253, canteiro central, esquina com R. Major Faustino Cândido Gomes - Jd. Universal - Cep: 14801-525 OD 647
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios na Av. João Soares e Arruda, esquina com R. Dr. Cristiano Infante, canteiro central - Jd. Universal - Cep: 14801-525 od 649
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. Dr. Cristiano Infante, entre nºs 870 e 882 - Jd. Universal - Cep: 14801-556 OD 650
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. João Soares e Arruda, esquina com R. Américo Danielli, canteiro central - Jd. Universal - Cep: 14801-525 OD 651
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. João Soares e Arruda, esquina com R. Francisco Mazzei, canteiro central - Jd. Universal - Cep: 14801-525 OD 652
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA R. Francisco Mazzei, em frente ao nº 166, esquina com Av. João Soares e Arruda - Jd. Universal - Cep: 14801-546 OD 653
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios na R. Lino Morganti, entre nºs 803 a 903 - Vale do Sol - Cep: 14804-055 od 656
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios localizados na Av. José Arantes, nº 575, esquina com R. Antonio Teixeira - Jd. Maria Luíza IV -

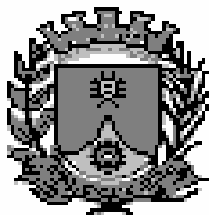
		Cep: 14805-154 od 658
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios localizados na Av. José Arantes, esquina com R. Antonio Carmim - Jd. Maria Luíza IV - Cep: 14805-154 - od 659
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. AOS FIOS LOCALIZADOS NA Av. José Arantes, em frente aos n°s 759 a 765 - Jd. Maria Luíza IV - Cep: 14805-154 OD 660
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. AOS FIOS LOCALIZADOS NA Av. José Arantes, em frente ao n° 611 - Jd. Maria Luíza IV - Cep: 14805-154 od 661
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. aos fios localizados na Av. José Arantes, em frente aos n°s 560 a 655 - Jd. Maria Luíza IV - Cep: 14805-154 OD 662
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS R. Napoleao Selmi Dei, canteiro central, em frente aos n° 986 e 987, entre Av. Orestes Piero Gobbi e Av. Prof. Vespasiano Veiga - Vila Harmonia - Cep: 14802-500 OD 665
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios Av. Luciano Cumpri n° 127/137 - Jd. Roberto Selmi Dei - Cep: 14806-367 OD 666
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios R. José Ayrton Cury n° 156 - Jd. Roberto Selmi Dei - Cep: 14806-364 OD 667
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. José Satkauskas, entre n° 211 e 215 - Jd Roberto Selmi Dei - Cep: 14806-349 OD 676
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS na Av. Lucio Martelli em frente ao n° 38 - 10º Distrito Industrial - Cep: 14811-475 - OD 677
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios Av. Lucio Martelli n° 136 - 10º Distrito Industrial - Cep: 14811-475 OD 680
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Lúcio Martelli esquina com Rua Galileu Galilei n° 180 - 10º Distrito Industrial - Cep: 14811-475 OD 681
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Francisco Parisi n° 222 - 10º Distrito Industrial - Cep: 14811-476 OD 682
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Francisco Parisi, ao lado do n° 13 - 10º Distrito Industrial - Cep: 14811-476 OD 683
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios na Av. Francisco Parisi n° 40 - 10º Distrito Industrial - Cep: 14811-476 OD 685
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Rua Mato Grosso n° 494 - Jd. Brasil - Cep: 14810-290 OD 687
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REFERENTE AOS FIOS LOCALIZADOS NA Rua Mato Grosso esquina com Av. Guanabara n° 476 - Jd. Brasil - Cep 14810-290 - OD 688
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS Rua Mato Grosso n° 1072 - Jd. Tabapuã - Cep 14810-290 OD 698
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. AOS FIOS Rua Mato Grosso n° 1140 - Jd. Tabapuã - Cep 14810-290 OD 699
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS Rua Mato Grosso n° 1148, esq. com Av. Francisco Vaz Filho - Jd. Tabapuã - Cep 14810-290 OD 700
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS Rua Eng. Augusto Bignardi, em frente ao n° 73 - Vila Gaspar - Cep: 14810-422 OD 754
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS Rua Eng. Augusto Bignardi n° 71 - Vila Gaspar - Cep: 14810-422 OD 755
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS Rua Eng. Augusto Bignardi n° 53 - Vila Gaspar - Cep: 14810-422 OD 756
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS R. João Maurício de Mori n° 172 - Vila Gaspar - Cep: 14810-423 (fio baixo embarrigado) OD 758
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS R. Oswaldo Blum esquina com Av. Estrada de Ferro - Vila Gaspar - Cep: 14810-424 OD 759
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS Av. Estr. de Ferro Araraquara n° 939 - Vila Gaspar - Cep: 14810-388 OD 760

268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS Av. Estr. de Ferro Araraquara n° 922 - Vila Gaspar - Cep: 14810-388 OD 761
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REFERENTE AOS FIOS LOCALIZADOS NA Av. Rio de Janeiro, em frente ao n° 193 - Jardim Brasil - Cep: 14811-116 OD 803
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Rio de Janeiro n° 101 (fio solto no cruzamento com a Rua dos Estados) - Jardim Brasil - Cep 14811-116 OD 818
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Rio de Janeiro n° 65 - Jardim Brasil - Cep 14811-116 OD 819
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Rio de Janeiro n° 25 - Jardim Brasil - Cep 14811-116 - ORDEM: 820
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Rio de Janeiro n° 149 - Jardim Brasil - Cep 14811-116 OD 823
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Rio de Janeiro, esquina com Rua Amazonas n° 693 - Jardim Brasil - Cep 14811-116 OD 824
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Rio de Janeiro n° 43 - Jardim Brasil - Cep 14811-116 OD 825
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios na Av. Joaquim Vieira dos Santos n° 1666 - Vila Xavier - Cep: 14811-120 od 828
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Joaquim Vieira dos Santos n° 1672 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 829
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Joaquim Vieira dos Santos n° 1794 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 830
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Joaquim Vieira dos Santos n° 1798 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 832
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Joaquim Vieira dos Santos n° 1798 esquina com Rua Amazonas - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 833
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Joaquim Vieira dos Santos n° 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 834
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios na Av. Joaquim Vieira dos Santos, em frente ao n° 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 od 835
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Joaquim Vieira dos Santos n° 1895 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 836
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REF. FIOS NA Av. Joaquim Vieira dos Santos n° 1960 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 837
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios na Av. Joaquim Vieira dos Santos n° 2196 - Jardim Brasil - Cep 14811-120 od 839
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ref. fios na Av. Joaquim Vieira dos Santos, em frente ao n° 2315 - Jardim Brasil - Cep 14811-120 OD 840
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Joaquim Vieira dos Santos n° 2356 - Jardim Brasil - Cep 14811-120 OD 842
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Joaquim Vieira dos Santos, esquina com Rua Rio Grande - Jardim Brasil - Cep 14811-120 OD 843
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa fios localizados na: R. Pres. João Belchior Marques Goulart, esquina com Av. Domingos Luis Benassi - Jardim América - Cep: 14811-260. (ORDEM 913)
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa fios localizados na: Rua. Porfirio Marques de Andrade, em frente n° 288/340 - Jd. Imperador - Cep: 14806-175. (ORDEM 914)
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa fios localizados na: Rua Porfirio Marques de Andrade, em ft n° 402, esquina com Av. Raymundo de Paula e Silva - Jd. Imperador - Cep: 14806-175. (ORDEM 915)
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa fios localizados na: R. Pres. João Belchior Marques Goulart, esq. com Av. Edy M.A.da Cunha - Jardim América - Cep: 14811-260 (ORDEM 916)
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	R. Pres. João Belchior Marques Goulart, esquina com Av. Tenente-Polícia Militar Fortunato Pichirilli - Jardim América - Cep: 14811-260 od 919
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Referente aos fios localizados na R. Pres. João Belchior Marques Goulart, esquina com Av. Lazara

		Rodrigues Braga - Jardim América - Cep: 14811-260 od 921
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	referente aos fios localizados na R. Pres. João Belchior Marques Goulart, esquina com Av. América - Jardim América - Cep: 14811-260 OD 925

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Fios e/ou feixes de fios inutilizados em via pública Nº 418
De 07 de Julho de 2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	MULTA REFERENTE AOS FIOS LOCALIZADOS NA R. MAJOR CARVALHO FILHO, FT 1433 - VILA FERROVIÁRIA – INT 18888
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	MULTA REFERENTE AOS FIOS LOCALIZADOS NA R. PADRE DUARTE COM AV. DUQUE DE CAXIAS - CENTRO INT 18890
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. São Bento, 866 - Centro OD 165
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa referente aos fios localizados na Av. Engenheiro Camilo Dinucci, 3477-2687 - Jardim Regina OD 20
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Nove de Julho nº 940 - Centro - Cep: 14801-040 OD 224
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Nove de Julho nº 1662 - Centro OD 226
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Nove de Julho nº 1760 - Centro OD 227
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Nove de Julho nº 1826 - Centro OD 228
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Maj. Carvalho Filho nº 231 - Centro OD 230

268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Maj. Carvalho Filho nº 1529 - Vila Ferroviária OD 231
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na Av. Pres. Vargas snº, entre R. Ivo Dall'acqua e a Praça José Benedicto de Souza - Centro - Cep: 14800-005 OD 234
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. NAPOLEÃO SELMI DEI, Nº 123 - VILA HARMONIA OD 237
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Napoleão Selmi Dei nº 85 - Vila Harmonia - Cep: 14802-500 OD 238
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na Av. Francisco Vaz Filho nº 1936 - Jardim Tabapua (Vila Xavier) - Cep: 14811-218 OD 240
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na Av. Duque de Caxias ao lado da Prefeitura Municipal de Araraquara - Centro - Cep: 14801-120 OD 301
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa referente aos fios localizados na Av. Padre Francisco Salles Culturato nº 1262 (cant. central) - Vila Yamada - Cep: 14801-250 OD 307
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na Av. Padre Francisco Salles Culturato nº 95 (cant. central) - Vila Nice - Cep: 14801-250 OD 311
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na Av. Bento de Abreu nº 789 - VI. Harmonia - Cep: 14802-396 OD 325
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa referente aos fios e conduíte localizados na Av. Bento de Abreu nº 703 - VI. Harmonia - Cep: 14802-396 OD 326
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na Av. Feijó nº 326 - Centro - Cep: 14801-140 OD 327
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na Av. Feijó nº 527 - Centro - Cep: 14801-140 OD 328
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na Av. Feijó nº 633 - Centro - Cep: 14801-140 OD 329
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa referente aos fios localizados na Alameda Paulista nº 1417 - Jardim Floridiana (Vila Xavier) – Cep: 14810-253 OD 336
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multas referentes aos fios localizados na Alameda Paulista nº 817, canteiro central - Jardim Sylvania (Vila Xavier) – Cep: 14810-141 - OD 340
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na Alameda Paulista nº 768 - Jardim Sylvania (Vila Xavier) - Cep: 14810-141 OD 341
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa referente aos fios localizados na Alameda Paulista nº 1488 - Jardim Floridiana (Vila Xavier) – Cep 14810-253 - OD 345
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na R. Castro Alves nº 114 - Jardim do Carmo - Cep: 14801-460 - ordem 383
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Marina Corrêa Falcão nº 882 - Jardim Roberto Selmi Dei – Cep: 14806-304 OD 390
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na R. Sergio Rubens Alves de Lima nº 3445 - Jardim Veneza – Cep: 14806-739 - ordem 393
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Dr. José de Freitas Madeira nº 1082 - Jardim Roberto Selmi Dei – Cep: 14806-303 OD 394
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Dr. José de Freitas Madeira nº 152 - Jardim Roberto Selmi Dei – Cep: 14806-303 OD 397
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na Av. Carmo Siciliano nº 83 - Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo I – Cep: 14806-806 - ordem 400

268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	referente aos fios localizados na R. Prof. Dr. Salomão Tabak, lado do nº 17 - Jardim Roberto Selmi Dei - Cep: 14806-270 - ordem 408
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na R. Prof. Dr. Salomão Tabak nº 327 - Jardim Roberto Selmi Dei – Cep: 14806-273 - ordem 410
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Prof. Mañuel Cerqueira Leite nº 356 - Jardim São Rafael II - Cep: 14806-863 OD 415
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Prof. Mañuel Cerqueira Leite nº 135 - Jardim São Rafael II – Cep: 14806-285 OD 418
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	referente aos fios localizados na Av. Joaquim Vieira dos Santos Nº 2965 - Jardim Brasil (Vila Xavier) – Cep: 14811-159 - ordem 423
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Multa referente aos fios localizados na R. Maria do Carmo Ferreira Granato Nº 474 - Jardim Roberto Selmi Dei - Cep: 14806-381 OD 424
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na Av. Portugal esquina com a R. Gonçalves Dias, nº 264 - Centro - Cep: 14801-075 (ordem 458)
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	referente aos fios localizados no Dispositivo Viário Vicente Catapani, Ac. Engenheiro Heitor de Souza Pinheiro - Jardim Bandeirantes - Cep: 14801-600 (ordem 461)
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na R. Padre Duarte, 2880 - Vila Nice, Araraquara - SP, 14801-310 - ordem 89
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na Av. Padre Antônio Cezarino nº 1090 - Vila Xavier - Cep: 14810-142 - ordem 468
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Referente aos fios localizado na Rua Gonçalves Dias, nº 442 centro - cep 14801-290 ordem 470
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Referente aos fios localizados na R. Álvaro Alves da Silva – Faixa do Linhão - Jardim Maria Luiza IV – Cep: 14805458 ordem 494
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente ao fios localizados na R. Álvaro Alves da Silva defronte ao nº 713 - Jardim Maria Luiza IV – Cep: 14805-271 - ordem 497
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na Av. José Arantes esquina com R. Álvaro Alves da Silva - Cidade Jardim - Cep: 14805-154 - ordem 498
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	referente aos fios localizados na Av. Sílvio Cruz Arantes esquina com R. Álvaro Alves da Silva - Cidade Jardim - Cep: 14805-151 - ordem 499
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na R. Álvaro Alves da Silva defronte ao nº 433 - Jardim Maria Luiza IV – Cep: 14805-458 - ordem 500
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na R. Álvaro Alves da Silva defronte ao nº 417 - Jardim Maria Luiza IV – Cep: 14805-458 - ordem 501
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na R. Manuela Fermiano Mota esquina com R. Lyda Monteiro da Silva - Jardim Regina – Cep: 14808-123 - ordem 505
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	referente aos fios localizados na R. Manuela Fermiano Mota nº 205 - Jardim Regina – Cep: 14808-123 - ordem 506
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na Av. José Benevenuto Fortes próximo ao nº 591, esquina com a R. Maria do Carmo Ferreira Granato - Jardim Roberto Selmi Dei - Cep: 14806-358 - ordem 510
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na Av. Olimpio Bolzan esquina com R. Maria do Carmo Ferreira Granato - Jardim Roberto Selmi Dei - Cep: 14809-266 - ordem 512
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	referente aos fios localizados na Rua Marina Corrêa Falcão nº 310 - Jardim Roberto Selmi Dei

		– Cep: 14806-304 - ordem 541
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente ao fio localizado na Av. Pablo Picasso, esquina com a R. Dr. Antonio Paulo Iannotti - Jardim Roberto Selmi Dei – Cep: 14806-289 - ordem 547
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Referente aos fios localizados na Av. José dos Santos Seves, entre n°s 791-749 - Jardim Roberto Selmi Dei – Cep: 14806-346 - ordem 550
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	REFERENTE AOS FIOS LOCALIZADOS NA Rua São Vicente de Paula n° 473 - Vila Xavier - Cep: 14810-050 OD 563
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REFERENTE AOS FIOS LOCALIZADOS NA Av. Luiz Dosualdo, entre Rua das Magnólias e Rua Benedito Andreguetti - Jd. Gardênias - Cep: 14806-194 - OD 580
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	REFERENTE AOS FIOS LOCALIZADOS NA R. Maria do Carmo Ferreira Granato, esquina com Av. Bercholina Alves Carvalho - Jd. Adalberto F. de O. Roxo - Cep: 14809-248- OD 587
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	ref. aos fios localizados na R. Henrique João Baptista Crisci, ao lado do n° 342, esquina com Av. Fuad Chade - Jd. Adalberto Roxo Cep: 14809-246 od 607
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	REFERENTE AOS FIOS LOCALIZADOS NA Rua Mato Grosso n° 750 - Jd. Brasil - Cep 14810-290 OD 690
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na Rua Mato Grosso n° 810 - Jd. Brasil - Cep 14810-290 - OD 691
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na Av. Rio de Janeiro n° 357, esquina com Rua Mato Grosso - Jardim Brasil - Cep: 14811-116 OD 692
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	referente aos fios localizados na Rua Mato Grosso n° 884 - Jd. Brasil - Cep 14810-290 OD 693
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	referente aos fios localizados na Av. Joaquim Vieira dos Santos n° 2312 esquina com Rua Mato Grosso - Jardim Brasil - Cep: 14811-120 OD 694
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	REFERENTE AOS FIOS LOCALIZADOS NA Av. Joaquim Vieira dos Santos n° 2262 esquina com Rua Mato Grosso - Jardim Brasil - Cep: 14811-120 OD 695
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	REFERENTE AOS FIOS LOCALIZADOS NA Rua Mato Grosso n° 974 - Jd. Tabapuã - Cep 14810-290 OD 696
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	referente aos fios localizados na Av. Paraná n° 338 esquina com Rua Mato Grosso - Jardim Brasil - Cep: 14811-124 OD 697

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Limpeza de Passeios Públicos nº420 de 09/07/2024

Limpeza de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 6, Capítulo II, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus passeios públicos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 01 (UMA) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO LINEAR, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com § 2º, artigo 153, da referida lei.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
45150/2024	BELARMINO ALVES (JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS)	07.053.011.00	AV GUANABARA Nº 0 LOTE 3 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-108	AV. GUANABARA Nº 476 CEP 14811-108 ARARAQUARA SP
45140/2024	LAZARA FRANCA (EDUARDO BORGES COELHO)	15.045.003.00	R LIBANESES (DOS) Nº 3360 LOTE P4 QUADRA 64 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14800- 165	R LIBANESES (DOS) Nº 3360 VL SANTANA CEP 14800-165 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JIO*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Limpeza de Quintal nº421 de 09/07/2024

Limpeza de quintais situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus quintais, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO**, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
44690/2024	JUVENAL RIBAS MARCONDES	10.086.009.00	AV LUIZ RAIA Nº 88 LOTE 010 QUADRA P SUCONASA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14807-085	AVENIDA PROFESSOR HENRIQUE SCABELLO Nº 45 JD ADALBERTO F. DE OLIVEIRA RO CEP 14806-713 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*JIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.258, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 233/2024 – Projeto de Lei nº 233/2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Parque das Hortências”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de março, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos no Município de Araraquara o “Dia Municipal do Parque das Hortências”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de março.

Parágrafo único. A data de comemoração do “Dia Municipal do Parque das Hortências” justifica-se em razão da fundação do bairro no dia 1º de março de 1982.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º pode ser celebrada com reuniões, palestras, seminários e demais eventos que promovam a reflexão sobre a importância e história do bairro.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais
Arquivada em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público
Nº422 de 09/07/2024

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) por metro linear, acrescido progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida lei.

Nº DA INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
45254/2024	JOSENEI MANOEL DA SILVA (ANTONIO CARLOS PECINI JUNIOR)	06.107.009.00	AV CEDRAL LOTE 798 QUADRA 031 AMERICA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-237	RUA MANOEL CLEMENTE JARDIM MARIA LUIZA IV CEP 14805-445 ARARAQUARA SP
45141/2024	LAZARA FRANCA (EDUARDO BORGES COELHO)	15.045.003.00	R LIBANESES (DOS) Nº 3360 LOTE P4 QUADRA 64 SANTANA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14800- 165	R LIBANESES (DOS) Nº 3360 VL SANTANA CEP 14800-165 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JIO*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº423
De 09/07/2024

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos termos dos Artigos 3º, § 3º, I; e § 4º, I, da Lei Municipal nº 7.733, de 24 de maio de 2012 e alterações da Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** a partir da data desta publicação.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
45134/2024	ELVIRA RODRIGUES PEREZ (DURVALINO IGNACIO DA SILVA)	07.092.008.00	R KAME KINA Nº 170 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-055	RUA KAME KINA Nº 34 VL RENATA CEP 14810-055 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*JIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.257, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 204/2024 – Projeto de Lei nº 217/2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal do Imigrante e do Refugiado”, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de junho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal do Imigrante e do Refugiado”, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de junho.

Art. 2º O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com reuniões, palestras, seminários, feiras e demais atividades cujos objetivos sejam a promoção, a visibilidade, a educação e a defesa dos imigrantes e dos refugiados.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais
Arquivada em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.259, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 223/2024 – Projeto de Lei nº 235/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 6.830.407,29 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 6.830.407,29 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.2	Atividade	
15.451.0048.2.086	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$ 1.805.165,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.805.165,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0048.2	Atividade	
26.782.0048.2.087	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R\$ 5.025.242,29
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.025.242,29
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.830.407,29 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
15.242.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.242.0048.2	Atividade	
15.242.0048.2.090	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E RAMPAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R\$ 2.733.519,55
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.733.519,55
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.2	Atividade	
15.451.0048.2.086	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$ 826.764,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 826.764,50
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.2	Atividade	
15.451.0049.2.093	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 130.485,57
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 130.485,57
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0046	ILUMINA ARARAQUARA	
15.452.0046.2	Atividade	
15.452.0046.2.096	CIP ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 660.104,37
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 660.104,37
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0054	LIMPEZA URBANA	
15.452.0054.2	Atividade	
15.452.0054.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.628.069,71
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.628.069,71
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.224	SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA	R\$ 238.316,95
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 238.316,95
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.36.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PEDÁGIO E TERMINAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.214	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 613.146,64
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 613.146,64
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Proc. 58.446/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.260, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 224/2024 – Projeto de Lei nº 236/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.187.790,53 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), para reforço em dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.187.790,53 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), para reforço em dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.17	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
14.243.0016	POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
14.243.0016.2	Atividade	
14.243.0016.2.282	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$ 1.187.790,53
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.50.42	Auxílios	R\$ 1.187.790,53
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.187.790,53 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), obtidos através de recursos repassados pela Justiça do Trabalho, conforme disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem apurados no balanço do exercício.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Proc. 58.471/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.261, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 225/2024 – Projeto de Lei nº 237/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0075	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME		
08.244.0075.2	Atividade		
08.244.0075.2.174	PADARIA SOLIDÁRIA	R\$	29.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	29.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0075	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME		
08.244.0075.2	Atividade		
08.244.0075.2.177	REFEIÇÕES EMERGENCIAIS	R\$	29.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 29.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Proc. 56.590/2024